



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

ATA N.º 06/2018

----- Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Reguengos de Monsaraz e Salão Nobre dos Paços do Município, teve lugar uma sessão ordinária da Assembleia Municipal, sob a presidência da senhora Ana Maria Férias Paixão Duarte, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, e sendo a mesma composta ainda pelo senhor Emanuel Lopes Silva Janeiro, na qualidade de Primeiro Secretário, e pela senhora Marta de Jesus Rosado Santos, na qualidade de Segundo Secretário. -----

----- Eram vinte e uma horas quando a senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu início aos trabalhos desta sessão. ---

Membros Presentes

----- Depois de feita a chamada verificou-se a presença dos seguintes membros: Ana Maria Férias Paixão Duarte (Partido Socialista); António Jorge Ferro Ribeiro (Partido Socialista); Daniela Bico Correia (Partido Social Democrata); Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha (Partido Socialista); João Manuel Paias Gaspar (Partido Socialista); Luís Fernando Valadas Viola (Coligação Democrática Unitária); Fernando Manuel Calixto Quintas (Partido Socialista); Beatriz Brites Salvador (Partido Social Democrata); Marta de Jesus Rosado Santos (Partido Socialista); Emanuel Lopes Silva Janeiro (Partido Socialista); Sandra Isabel Lopes da Silva (Partido Social Democrata); Joaquim Virgílio Casco Martelo (Coligação Democrática Unitária); António José Fialho Cartaxo, Presidente da Junta de Freguesia de Corval (Partido Socialista); Nuno Isidro de Ambrósio Pinto, Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz (Partido Socialista); Rosa Maria Gaspar Campaniço, Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz (Partido Socialista) e Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho (Partido Socialista). -----

----- Do Executivo Municipal estiveram presentes, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os senhores Vereadores da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceram: Joaquim José Ramalhosa Passinhas (Partido Socialista); Rita Isabel Belo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Medinas (Partido Socialista) e Nuno Filipe Martins Cardoso (Partido Socialista), tendo os membros apresentado justificação das respetivas faltas, por escrito, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 29.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ordem do Dia

----- Declarada aberta a Sessão com a seguinte **Ordem do Dia:** -----

----- **Ponto Um** - Apreciação da Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município; -----

---- **Ponto Dois** - Atribuição de dominialidade pública e afetação ao uso público do caminho rural sito no concelho de Reguengos de Monsaraz - Caminho da "Figueira"; -----

----- **Ponto Três** - Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Informação de Compromissos Plurianuais Assumidos; -----

----- **Ponto Quatro** - Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2019-2022 e Orçamento Municipal para 2019; -----

---- **Ponto Cinco** - Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2019 e Mapa Anual de Recrutamento; -----

---- **Ponto Seis** - Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2018 (cobrança em 2019); -----

----- **Ponto Sete** - Redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para Famílias com Dependentes e com Habitação Própria e Permanente para o ano de 2018 (cobrança em 2019); -----

----- **Ponto Oito** - Fixação da Taxa de Participação Variável do IRS para o ano de 2019 - Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares; -----

----- **Ponto Nove** - Fixação das Taxas de Derrama para cobrança no ano de 2019; -----

----- **Ponto Dez** - Atualização da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços; -----

----- **Ponto Onze** - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano 2019; -----

----- **Ponto Doze** - Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz - Atribuição de Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município; -----

----- **Ponto Treze** - Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz - Atribuição de Medalhas de Mérito; -----

----- **Ponto Catorze** - Candidatura a financiamento EQ BEI - PT 2020 (2.ª Fase); -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- **Ponto Quinze** - Minuta da 4.^a Adenda ao Acordo de Transação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Centro Alentejo S.A. (atualmente Águas do Vale do Tejo S.A.); -----

----- **Ponto Dezasseis** - Plano de Saneamento Financeiro - 2.^o Relatório Semestral; -----

----- **Ponto Dezassete** - Declaração de Utilidade Pública da expropriação de uma parcela de terreno com 9.777 m², sita na freguesia de Monsaraz, destinada ao Parque de Estacionamento do Centro Náutico de Monsaraz. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão Anterior

----- O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, Emanuel Lopes Silva Janeiro, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, procedeu à leitura integral da ata da sessão anterior, realizada no dia 27 de setembro de 2018, tendo a mesma sido colocada à apreciação e aprovação do órgão. -----

----- Pediu a palavra o membro desta Assembleia Municipal, Sandra Isabel Lopes da Silva, para propor uma alteração à proposta da ata da sessão ordinária de 27 de setembro de 2018, em virtude do texto referente ao ponto vinte da ordem de trabalhos não corresponder à realidade dos factos ocorridos naquela sessão da Assembleia Municipal. Referiu o membro Sandra Silva, que deveria constar do texto da ata a parte da intervenção da Senhora Revisora Oficial de Contas que não foi contemplada. Prosseguiu, referindo constar da ata que a Senhora Dra. Maria do Rosário Carvalho fez uma breve explanação sobre o conteúdo do Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz - 1.º Semestre de 2018, o que não é correto, uma vez que a Revisora Oficial de Contas procedeu a uma explicação muito detalhada do documento, tecendo considerações e juízos de valor que não constam da ata, omitindo-se, desta forma, parte da sua intervenção. -----

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, disse não concordar com as afirmações do membro Sandra Silva, pelo que não subscreve as suas palavras. Referiu, ainda, que a Dra. Maria do Rosário é Revisora Oficial de Contas do Município de Reguengos de Monsaraz há vários anos, e de outras autarquias e empresas, não sendo prática dos revisores



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

oficiais de contas a emissão de juízos de valor. Por fim, referiu que do que ouviu da intervenção da Dra. Maria do Rosário não pode concordar com a posição do membro Sandra Silva, não se recordando de ter ouvido na intervenção da revisora oficial de contas qualquer tom laudatório. -----

----- Usou, de novo, da palavra o membro Sandra Silva para referir que o tom elogioso da ROC não pode ser considerado como uma mera apresentação do documento, devendo a ata refletir com rigor o que se passou na sessão da Assembleia. -----

----- Pediu a palavra o membro João Manuel Paias Gaspar para referir que o que foi dito pela Senhora Revisora Oficial de Contas, Dra. Maria do Rosário Carvalho, está tudo escrito no Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz - 1.º Semestre de 2018 e, de acordo n.º 1, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a ata deverá conter um resumo do que de essencial se passar em cada sessão da Assembleia Municipal. -----

----- Interveio, de seguida, o membro Sandra Isabel Lopes da Silva para esclarecer que não está a propor uma redação exata para a ata, mas que se ouvisse a gravação por forma a contemplar-se no documento a parte da intervenção da Senhora Revisora Oficial de Contas que está omitida na ata. Referiu, por fim, que caso assim não seja entendido a bancada do Partido Social Democrata irá votar contra a ata e apresentar uma declaração de voto. -----

----- A Senhora Presidente da Assembleia Municipal, referiu que o essencial da intervenção da Senhora Revisora Oficial de Contas foi a explanação do documento técnico, pelo que irá colocar à consideração do Plenário a ata da sessão ordinária de 27 de setembro de 2018. -----

----- Seguidamente, colocada à votação a ata da sessão ordinária, ocorrida no dia 27 de setembro de 2018, foi a mesma aprovada com treze votos a favor dos membros das bancadas do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária, e com três votos contra, da bancada do Partido Social Democrata, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- De seguida, o membro Sandra Silva procedeu à apresentação de uma declaração de voto, a qual se transcreve na íntegra: -----

“DECLARAÇÃO DE VOTO

Nos termos do n.º 1 do Artigo 38.º do Regimento da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, o Grupo Municipal do Partido Social Democrata apresenta a seguinte declaração de voto:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

O Grupo Municipal do Partido Social Democrata votou contra a Ata nº 5/2018 da Sessão Ordinária de 27 de setembro de 2018, uma vez que, relativamente ao Ponto Vinte da Ordem do Dia – Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz – 1º Semestre do ano de 2018, o texto apresentado e proposto a votação não corresponde à realidade dos factos ocorridos.

Assim, o Grupo Municipal do Partido Social Democrata propôs a alteração do texto da Ata, de forma a que ficasse de acordo com a realidade dos factos, em nome da verdade, do rigor e da transparência.

Com efeito, a Revisora Oficial de Contas, Dra. Maria do Rosário Carvalho, esteve presente no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e fez uma intervenção relativa ao documento acima citado. No entanto, contrariamente ao que é mencionado na Ata, não fez apenas “uma breve explanação sobre o conteúdo do documento”, pois não se limitou a explicar o conteúdo do mesmo. Grande parte da sua intervenção assentou na emissão de juízos de valor, os quais não só não constam do Relatório como também foram omitidos na referida Ata.

*Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em 28 de novembro de 2018
O Grupo Municipal do Partido Social Democrata”*

Correspondência Diversa Recebida

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu conhecimento da diversa correspondência recebida, da qual foi dado conhecimento a todos os membros do mapa de correspondência, o qual se transcreve na íntegra: -----

Período 14.09.2018 a 14.11.2018

N.º Registo	Data Entrada AM	Entidade Remetente	Assunto
6488/2018	14.9.2018	Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM)	Posição sobre a descentralização e Tribunal de Contas
6487/2018	18.9.2018	Grupo Parlamentar "Os Verdes"	Projeto de Resolução que recomenda ao Governo a "Necessidade de revisão do rácio de auxiliares de ação educativa na Escola Pública"
6485/2018	25.9.2018	Luciana Santos	Touros de morte em Monsaraz
6484/2018	25.9.2018	Vânia Feliz	Touros de morte em Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

6483/2018	26.9.2018	Tânia Bernardo	Touros de morte em Monsaraz
6482/2018	26.9.2018	Cristina Abreu	Touros de morte em Monsaraz
6481/2018	27.9.2018	Deputada Municipal Rita Medinas	Justificação de falta à sessão da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 27/9/2018
6480/2018	27.9.2018	Presidente da Assembleia Municipal de Boticas	Processo 2189/2018 Tribunal de Contas
6479/2018	1.10.2018	Fundação INATEL	Convite para o encontro de bandas Sons ao Sul
6478/2018	1.10.2018	Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM)	Apreciação do e-mail da Assembleia Municipal de Boticas
6477/2018	2.10.2018	Grupo Parlamentar "Os Verdes"	Resolução sobre a iluminação dos nós de acesso às autoestradas
6476/2018	15.10.2018	Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	Convocatória para reunião do Conselho Municipal de Educação
5987/2018	15.10.2018	Direção-Geral das Autarquias Locais	Apuramento do Endividamento Municipal a 31 de dezembro de 2017
6475/2018	16.10.2018	Plataforma Alentejo	Convite para o Seminário "A rede ferroviária, o interesse nacional e o desenvolvimento do Alentejo"
6474/2018	19.10.2018	Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz	Convite para o Seminário "Associativismo:que caminho?"
6473/2018	9.11.2018	Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	Convite "Dia da Cidade"
6472/2018	9.11.2018	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	Convite para a inauguração da exposição "O Plastoceno - A era do plástico"
6471/2018	9.11.2018	AMAlentejo	Convite para sessão debate sobre o 20.º aniversário do Referendo sobre a Regionalização
6470/2018	13.11.2018	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	Convocatória para a sessão ordinária da Assembleia Intermunicipal

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Apreciação da Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a Atividade



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

do Município

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para explanar a atividade do Município, em harmonia ao preceituado na alínea c), do n.º 2, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que deu conta da informação municipal, entregue a todos os membros, a qual se anexa à presente ata e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal José Gabriel Paixão Calixto, procedeu ao destaque de algumas atividades, nomeadamente: -----

----- a) Realização da V Conferência de Enoturismo, a qual teve lugar na capital da República Moldova, Chisinau, no passado dia 7 de setembro de 2018, em que se deu início a esta caminhada com uma intervenção, enquanto Presidente da RECEVIN e Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na 3.ª edição da Conferência Mundial de Enoturismo. A intervenção teve como objetivo dar a conhecer o trabalho que tem vindo a ser realizado ao longo dos últimos anos pela Rede Europeia a que presidimos desde 2016, assim como fazer uma primeira apresentação aos mais de 250 participantes, oriundos de 30 países, do território que em 2020 acolherá a 5.ª Conferência Mundial de Enoturismo. Em 2019 será a vez Santiago do Chile, assumir esta enorme e honrosa responsabilidade. -----

----- b) No dia 27 de novembro de 2018, presença numa reunião no Turismo de Portugal onde, entre outros assuntos, se falou de um outro projeto, próximo de aprovação, relacionado com a colocação da sinalética turística inteligente em torno da envolvente do Lago Alqueva, um projeto apresentado através da ATLA – Associação Transfronteiriça do Lago Alqueva, em que o concelho de Reguengos de Monsaraz tem a parte mais significativa de investimento. O projeto vai incidir sobre nove concelhos portugueses que envolvem o Lago Alqueva (Alandroal, Moura, Mourão, Portel, Reguengos de Monsaraz, Barrancos, Viana do Alentejo, Vidigueira e Serpa), sendo o Município de Reguengos de Monsaraz pioneiro na sua programação estratégica, ou seja, possuímos já o plano de implementação. Espera-se que este projeto seja aprovado na próxima Assembleia Geral da ATLA – Associação Transfronteiriça do Lago Alqueva, a ter lugar no próximo dia 30 de novembro. -----

----- c) No dia 27 de novembro de 2018, na mesma reunião no Turismo de Portugal falou-se sobre o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

acompanhamento do processo em fase de conclusão e em fase final de análise referente ao Monte das Serras, financiado por fundos do Programa Valorizar – Valorização Turística do Interior, sendo este mais um enoturismo situado no limite entre o concelho de Reguengos de Monsaraz e o concelho de Alandroal e o seu proprietário é o senhor João Gonçalves Gomes que também possui propriedades no Douro. -----

----- d) Participação na Festa das Vindimas de Paris, onde o Município de Reguengos de Monsaraz foi o único município português a marcar presença individual, para além das regiões do Tâmega e Sousa e da Beira Alta. Esta 84.º edição da Festa das Vindimas de Montmartre, na região de Paris, decorreu entre os dias 12 a 14 de outubro de 2018, destacando, o Senhor Presidente da Câmara, o sucesso global do evento e, em particular, o sucesso alcançado pela participação da autarquia, num evento que registou a visita de mais de quinhentas mil pessoas. O senhor Presidente da Câmara Municipal destacou, também, o elevado nível das atuações do Coro Polifónico da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense. Destacou, ainda, a Gala da Lusofonia, no dia 13 de outubro, na Câmara Municipal de Paris (Hôtel de Ville), evento memorável para a comunidade portuguesa. Por fim, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, registou o sucesso alcançado pela participação do Município de Reguengos de Monsaraz na Festa das Vindimas de Paris naquilo que eram os objetivos principais, a promoção e venda dos produtos locais. -----

-----e) Início das obras de adaptação do antigo Café Central a Centro Interpretativo e de Acolhimento Turístico, em Reguengos de Monsaraz, no passado dia 25 de setembro de 2018. Referiu o Senhor Presidente da Câmara que no projeto da referida obra prevê-se uma zona de atendimento turístico, mas também uma área de exposição, degustação e venda de produtos locais e regionais aos municípios e turistas. -----

----- f) Aprovação em reunião de câmara do projeto técnico de “Sementes para a Integração – Requalificação de 25 Fogos de Habitação Social sites no Bairro 25 de Abril em S. Pedro do Corval”, bem como, o respetivo orçamento e peças de procedimento, sendo na presente data sido efetuada a abertura do concurso público. -----

----- g) Inauguração, no passado dia 3 de outubro de 2018, da Adega Elite Vinhos, em Reguengos de Monsaraz, destacando-se a capacidade empreendedora dos promotores e deixando votos de sucesso para o projeto. Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, estarmos na presença do 11.º produtor da sub-região de Reguengos de Monsaraz, num projeto empresarial dedicado à



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

produção eventoturismo, liderado por Filipe Perdiz. -----

---- h) No dia 9 de novembro de 2018, decorreu na Sala Preto e Prata do Casino Estoril mais uma edição da Gala da revista “Mais Alentejo”, tendo Monsaraz sido distinguida com o prémio na categoria “Mais Património”, sendo esta uma distinção que contribui para a promoção turística da Vila Medieval de Monsaraz e do concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

---- i) Alteração na empresa Maporal, em Reguengos de Monsaraz, projeto que visa proporcionar cerca de novos 150 postos de trabalho. -----

---- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

Atribuição de dominialidade pública e afetação ao uso público do caminho rural sito no concelho de Reguengos de Monsaraz – Caminho da “Figueira”

---- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro do ano de 2018, referente ao reconhecimento e atribuição de dominialidade pública de caminho rural, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz, denominado Caminho da “Figueira”, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

---- *Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----*

---- *CERTIFICA que do respetivo livro de atas da Câmara Municipal consta uma deliberação aprovada em reunião Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2018, com o seguinte teor: -----*

Reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Figueira”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho

---- *O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 92/GP/2018, por si firmada em 26 de outubro de 2018, atinente ao reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Figueira”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho, cujo teor ora se transcreve: -----*

“PROPOSTA N.º 92/GP/2018

RECONHECIMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA AO CAMINHO RURAL DENOMINADO POR “FIGUEIRA” SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Considerando que,

- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 16 de agosto de 2018, dar início ao procedimento tendente a reconhecer e a atribuir a dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Figueira”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho;

- Após o período de discussão pública, não foram apresentadas, por escrito, reclamações e/ou observações atinentes à atribuição de dominialidade pública dos caminhos rurais em causa;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural, com as características e localização seguintes:

1) CAMINHO DA “FIGUEIRA”, situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, tem início na EM532 e termina no CM1129, e que, devido à sua importância ditou nesta via rural que tem uma extensão de 1189m e que consta na Figura 1, na cor verde;

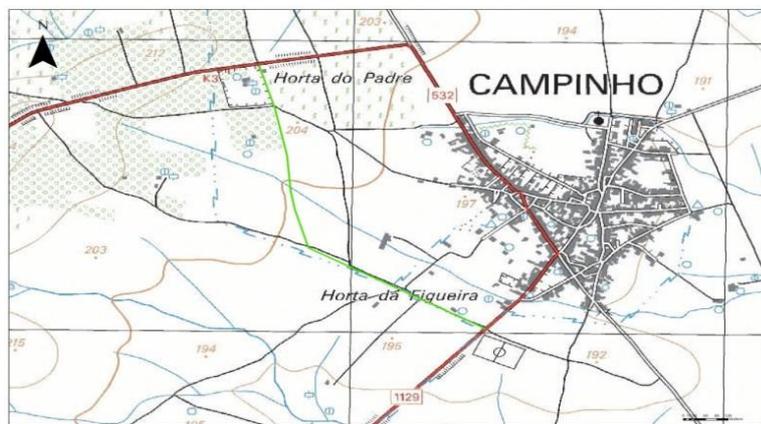


Figura 1

b) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação dos referidos caminhos rurais ao uso público;

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 92/GP/2018; -----

----- b) Aprovar o reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Figueira”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho, o qual tem início na EM532 e termina no CM1129, e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 1189m e que consta na Figura 1, na cor verde, conforme indicado na Proposta n.º 92/GP/2018; -----

----- c) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação dos referidos caminhos rurais ao uso público; -----

---- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

---- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que no dia 30 de novembro de 2018 irá ser assinado, na Feira do Montado, em Portel, um protocolo para atribuição à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) a gestão das linhas férreas desativadas do canal ferroviário do Alentejo Central que irão integrar a Rota do Montado. -----

---- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, a Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o reconhecimento e atribuição de dominialidade pública e a sua afetação ao uso público, do caminho rural, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz, denominado Caminho da “Figueira”, o qual tem início na EM532 e termina no CM1129, e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 1.189m -----

Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Informação de Compromissos Plurianuais Assumidos

---- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia catorze do corrente mês de novembro, atinente à autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

---- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 14 de novembro de 2018, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 8 de novembro de 2018, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

“PROPOSTA N.º 96/GP/2018 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

Considerando que:

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;

- tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de novembro de 2017 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica.

Termos em que somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:

- Procedimento 25/AD/APV/2018 – **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ENSINO DE MÚSICA NOS JARDINS DE INFANCIA DO CONCELHO NO ANO LECTIVO 2018/2019**, no montante de €5.087,50, (cinco mil e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), isento de IVA ao abrigo do art.º 9º do CIVA;

- Procedimento 26/CPV/APV/2018 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NA ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE REGUENGOS DE MONSARAZ, NO ANO LETIVO 2018/2019**”, no montante de €13.031,00 (treze mil e trinta e um euros) acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

- Procedimento 27/CPV/APV/2018 - **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EXISTENTES NA PISCINA MUNICIPAL COBERTA, ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO E NATAÇÃO NO PRÉ-ESCOLAR NO CONCELHO, PARA O ANO LETIVO DE 2018/2019**, no montante de €29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

- Procedimento 31/CPV/APV/2018 - **ALUGUER OPERACIONAL DE CINCO VIATURAS**, no montante de €71.095,56 (setenta e um mil e noventa e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

- Procedimento n.º 02 EOP-CPR/AOP-18 – **PARQUE ZONA NORTE - REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA**, no montante de € 34.085,19, acrescido de IVA à taxa legal em vigor



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- Procedimento n.º 08 EOP-AD/AOP-18 – **Beneficiação e Reparação das Redes Elétricas do Concelho – EN 256 (Saídas para Évora e Mourão)**, no montante de € 9.450,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- Procedimento n.º 09 EOP-CPV/AOP-18 – **Pavimentação e Beneficiação de Arruamentos e Passeios – Outeiro – 1.ª Fase**, no montante de € 38.698,10, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 96/GP/2018; -----

----- b) Em consonância, aprovar a assunção dos compromissos plurianuais já arrojados e com efeitos produzidos no período transcorrido entre a sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2018 e a agendada para o corrente mês de novembro; -----

----- c) Aprovar a remessa do processo à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, para autorização da assunção dos compromissos plurianuais em apreço. -----

----- d) Determinar às subunidades orgânicas Aproveitamento e Contabilidade, da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----“

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com catorze votos a favor dos membros do Partido Socialista e do Partido Social Democrata e com dois votos de abstenção dos membros da Coligação Democrática Unitária, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovar a assunção dos compromissos plurianuais já arrojados e com efeitos produzidos no período transcorrido entre a sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2018 e a agendada para o corrente mês de novembro. -----

Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2019-2022 e Orçamento Municipal para 2019

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia trinta e um de outubro do ano de dois mil e dezoito, atinente ao Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2019-2022 e do Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz, para o exercício económico-financeiro de 2019, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

--- CERTIFICA que do respetivo livro de atas da Câmara Municipal consta uma deliberação aprovada em reunião Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2018, com o seguinte teor: -----

Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2019-2022 e Orçamento para 2019

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 94/GP/2018, por si firmada, em 26 de outubro de 2018, atinente ao Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2019-2022 e do Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz, para o exercício económico-financeiro de 2019, documentos que se anexam à presente ata e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 94/GP/2018

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÉNIO 2019-2022 E ORÇAMENTO PARA 2019

Em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 45.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e na alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/20013, de 12 de setembro, propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação da Proposta de Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2019-2022 e de Orçamento para 2019 do Município de Reguengos de Monsaraz, para posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal.”

---- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

---- a) Aprovar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2019-2022; -----

---- b) Aprovar o Orçamento Municipal para o ano de 2019; -----

---- c) Remeter à Assembleia Municipal, sob forma de proposta, os aludidos documentos previsionais, para efeitos de apreciação e aprovação, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

---- De seguida, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para apresentar o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriénio 2019-2020 e o Orçamento Municipal para o ano de 2019. -----

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que com a implementação do Plano de Saneamento Financeiro estamos na presença de documentos mais realistas, o que se irá refletir nas taxas de execução do próximo ano, e mais consentâneos com as despesas e receitas reais da autarquia. Referiu, por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que no momento da elaboração dos documentos previsionais foi realizada uma reunião interna de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

trabalho com os serviços com vista à consciencialização para as obrigações e preocupações que nos deverão orientar na execução no próximo ano.-----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal para constatar que os documentos apresentados estão mais simples e são de mais fácil leitura para quem não é especialista em finanças ou economia. Destacou, ainda, a Senhora Presidente da Mesa, as conclusões do relatório do Revisor Oficial de Contas que acompanha o PPI e o Orçamento, nomeadamente dos seus dois últimos parágrafos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com catorze votos a favor dos membros do Partido Socialista e do Partido Social Democrata e com dois votos de abstenção dos membros da Coligação Democrática Unitária, aprovar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2019-2022 e o Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2019, documentos que constam em anexo à presente ata e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2019 e Mapa Anual de Recrutamento

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia trinta e um outubro do ano de 2018, referente ao Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2019 e Mapa Anual de Recrutamento, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- *Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----*

--- *CERTIFICA que do respetivo livro de atas da Câmara Municipal consta uma deliberação aprovada em reunião Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2018, com o seguinte teor: -----*

Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2019 e Mapa Anual de Recrutamento

----- *O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 95/GP/2017, por si firmada, em 26 de outubro de 2018, referente ao Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2019 e Mapa Anual de Recrutamento; documento que se anexa à presente ata e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----*

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 95/GP/2018



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2019 E MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTO

Considerando:

- Que a organização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, atualmente em vigor, foi aprovada por deliberações da Assembleia Municipal tomadas nas suas sessões ordinárias de 20 de dezembro de 2012 e de 28 de dezembro de 2017, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 26 de dezembro de 2012 e pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara com o n.º 18, datado de 28 de dezembro de 2012, alterado pelos Despachos do Senhor Presidente da Câmara com os n.ºs 10, de 16 de dezembro de 2014, e 38 de 3 de abril de 2018;
- Que os diferentes momentos de conformação da organização de serviços do Município encontram-se publicados no Diário da República, 2ª Série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2013, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, n.º 9, de 14 de janeiro de 2015, n.º 62, de 28 de março de 2018 e n.º 79, de 23 de abril de 2018;
- Que os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desempenho das respetivas atividades, caracterizados nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);
- Que uma estrutura orgânica tem de ter suporte num mapa de pessoal que permita alcançar os objetivos traçados para a gestão municipal pelos diferentes órgãos autárquicos;
- Que os mapas de pessoal, por oposição aos anteriores quadros de pessoal, surgem agora como instrumentos de gestão municipal mais flexíveis e menos estáveis;
- Que os mapas de pessoal, de carácter anual, possibilitam a sua adequação às necessidades sentidas pelos municípios para o ano em que são aprovados, adaptando-se aos desafios e constrangimentos conjunturais;
- Que o mapa de pessoal está em direta articulação com os restantes instrumentos de gestão, exigindo a sua execução rigor, por forma a atingirem-se os projetos plasmados nas Grandes Opções do Plano (PPI e AMR'S);
- Que os artigos 28.º e 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2018, de 20 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, veio introduzir a figura do mapa anual de recrutamento para os serviços da administração central;
- Que apesar das dúvidas interpretativas sobre a necessidade das autarquias locais, nomeadamente, os municípios, elaborarem o mapa anual de recrutamento consagrado nos artigos 28.º e 30.º da LTFP, optou-se, por consagrar esse mesmo plano, o qual se traduz na indicação para os postos de trabalho vagos no mapa de pessoal de 2019 do universo de recrutamento nos procedimentos concursais que vierem a ser abertos para preenchimento desses mesmos postos de trabalho, nomeadamente se os opositores terão de ser detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou sem vínculo de emprego público;
- Que a proposta de Orçamento do Estado para o ano de 2019, surge na senda do Orçamento atualmente em vigor, aliviando as restrições na gestão de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à autonomia de gestão das autarquias na definição da sua estrutura orgânica;
- Que, igualmente, com o Orçamento do Estado para o próximo ano continua-se a trilhar um caminho de recuperação de direitos dos trabalhadores em funções públicas, mantendo-se a possibilidade de valorizações remuneratórias,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

nomeadamente com as alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções e mudanças de nível ou escalão,

Nestes termos, propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2019 e o Mapa Anual de Recrutamento que se anexa, e a submeta, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação final pela Assembleia Municipal;”

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 95/GP/2018; -----

---- b) Aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2019 e Mapa Anual de Recrutamento; -----

---- c) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

----- De seguida, deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto para que possa proceder a uma melhor explicação sobre o presente ponto da ordem de trabalhos. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, procedeu a uma explicação detalhada sobre o presente assunto da ordem de trabalhos, referindo que se trata de um trabalho de equipa liderado pelo Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, Nelson Galvão. Acrescentou, ainda, que o Programa de Regularização de Vínculos Precários foi uma preocupação da autarquia, tendo-se tomado a opção de regularização de todas as situações de precaridade existentes. Foram, assim, preenchidos 60 postos de trabalho respeitantes a pessoas que já se encontravam ao serviço da autarquia em situação de precaridade e que o Mapa de Pessoal para o ano de 2019 reflete essas integrações. Por fim, o senhor Presidente da Câmara Municipal realçou o trabalho realizado pelos júris dos procedimentos concursais os quais desempenharam as suas funções com total tranquilidade e no respeito pelos requisitos legais aplicáveis na análise de cerca de setecentas candidaturas, o que muito contribuiu para a reduzida litigiosidade deste processo. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2019 e Mapa Anual de Recrutamento, o qual consta em anexo à presente ata e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2018 (cobrança em 2019)

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia catorze do corrente mês de novembro, atinente à fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2018 (cobrança em 2019), cujo teor ora se transcreve: -----

"CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 14 de novembro de 2018, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 9 de novembro de 2018, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 116/VP/2018

FIXAÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO 2018 (COBRANÇA EM 2019)

Considerando que:

- O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e procedendo a alterações de diversa legislação tributária conexas com a mesma reforma;
- Nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo diploma legal acima citado, na sua redação mais atualizada, "Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, (...)", isto é, fixam a taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos entre um mínimo de 0,3% e um máximo de 0,45%;
- Com a redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, o n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, estipula que os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5%, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- As medidas preconizadas, no plano de saneamento financeiro, de maximização de proveitos para assegurar o equilíbrio económico e financeiro; e considerando o integral cumprimento dos compromissos assumidos perante os eleitores em matéria fiscal;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2018 (cobrança em 2019), em 0,375% para os prédios urbanos, correspondendo a uma redução de 25% face à taxa máxima prevista na lei para os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local;

b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a fixação da taxa do IMI para o ano 2018 (cobrança em 2019), incidente sobre os referidos prédios, seja comunicada à Direção-Geral dos Impostos, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, por transmissão eletrónica de dados, em cumprimento do disposto no n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

d) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 116/VP/2018; -----

---- b) Em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2018 (cobrança em 2019), em 0,375% para os prédios urbanos, correspondendo a uma redução de 25% face à taxa máxima prevista na lei para os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local; -----

----- c) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a fixação da taxa do IMI para o ano 2018 (cobrança em 2019), incidente sobre os referidos prédios, seja comunicada à Direção-Geral dos Impostos, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, por transmissão eletrónica de dados, em cumprimento do disposto no n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; -----

----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e de Desenvolvimento Económico deste Município a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação”. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- De seguida, deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto para que possa proceder a uma melhor explicação sobre o presente ponto da ordem de trabalhos. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto procedeu a uma explicação detalhada sobre o presente assunto da ordem de trabalhos, informando que não temos nenhum imposto na taxa máxima. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, a Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2018 (cobrança em 2019), em 0,375% para os prédios urbanos, correspondendo a uma redução de 25% face à taxa máxima prevista na lei para os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local. -----

Redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para Famílias com Dependentes e com Habitação Própria e Permanente para o ano de 2018 (cobrança em 2019)

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia catorze do corrente mês de novembro, atinente à redução da taxa do IMI para famílias com dependentes a cargo e com habitação própria e permanente para o ano de 2018 (cobrança em 2019), cujo teor ora se transcreve: -----

"CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 14 de novembro de 2018, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 9 de novembro de 2018, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 117/VP/2018 REDUÇÃO DA TAXA DE IMI PARA FAMÍLIAS COM DEPENDENTES E COM HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE PARA O ANO 2018 (COBRANÇA EM 2019)

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

-Com a Lei n.º 7-A/2016, de 20 de março, o n.º 13 do artigo 112.º do CIMI foi revogado, tendo sido aditado ao CIMI o artigo 112.º-A, sob a epígrafe “Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo”, que no seu n.º 1, estipula o seguinte:

1-Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

-O Município de Reguengos de Monsaraz tem consciência das grandes dificuldades económicas e dos sacrifícios efetuados pelas famílias do nosso País, em especial as do concelho de Reguengos de Monsaraz, sobretudo aquelas que têm dois ou mais filhos e que, por esse motivo, têm despesas acrescidas;

-As famílias são o pilar da nossa sociedade, devendo, por isso, ser adotadas medidas que favoreçam a sua valorização, bem como o aumento da natalidade;

-A redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo, a par da taxa de IMI fixada pelo Município para os prédios urbanos que se propõe que se mantenha em 0,375%, constitui um fator de diferenciação positiva do Município de Reguengos de Monsaraz que tem na sua política, as pessoas e as famílias, como a sua grande prioridade;

-A fixação da redução referida é, para o Município de Reguengos de Monsaraz uma medida justa e com um impacto financeiro suportável pelo orçamento municipal, na medida em que facilmente é acautelada pela adoção de outras medidas de controlo da despesa municipal;

-No ano anterior o Município de Reguengos de Monsaraz também deliberou apoiar os agregados familiares com dependentes a cargo;

-A deliberação sobre a redução da taxa de IMI produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2019, que é referente ao ano de 2018, devendo ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao próximo dia 31 de dezembro do corrente ano;

Propõe-se ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

a) Aprovar a redução da taxa de IMI para o ano de 2018 (cobrança em 2019), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:

i. € 20,00, para os agregados familiares com um dependente a cargo

ii. € 40,00, para os agregados familiares com dois dependentes a cargo;

iii. € 70,00, para os agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo;

b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

c) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a redução das taxas do IMI, em função do número de dependentes, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 112.º-A, em conjugação com o n.º 14 do artigo 112.º, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; e,

d) A notificação do teor da deliberação da Assembleia Municipal que recair sobre a presente proposta à APFN – Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, com sede na Rua José Calheiros, n.º 15, 1400-229 Lisboa; e,

e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 117/VP/2018; -----

---- b) Aprovar a redução da taxa de IMI para o ano de 2018 (cobrança em 2019), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos: -----

---- i. € 20,00, para os agregados familiares com um dependente a cargo; -----

---- ii. € 40,00, para os agregados familiares com dois dependentes a cargo; -----

---- iii. € 70,00, para os agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo; -----

---- c) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; -----

---- d) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a redução das taxas do IMI, em função do número de dependentes, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 112.º-A, em conjugação com o n.º 14 do artigo 112.º, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; -----

---- e) A notificação do teor da deliberação da Assembleia Municipal que recair sobre a presente proposta à APFN – Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, com sede na Rua José Calheiros, n.º 15, 1400-229 Lisboa; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

---- f) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

---- De seguida, deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto para que possa proceder a uma melhor explicação sobre o presente ponto da ordem de trabalhos. -----

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto procedeu a uma explicação sobre o presente assunto da ordem de trabalhos, informando que o universo das famílias do concelho de Reguengos de Monsaraz, que poderão beneficiar desta medida são 468 com um dependente; 316 com dois dependentes e 43 com três ou mais dependentes, totalizando cerca de 25.000 euros de poupança. -----

---- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, a Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a redução da taxa de IMI para o ano de 2018 (cobrança em 2019), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos: -----

---- i. € 20,00, para os agregados familiares com um dependente a cargo; -----

---- ii. € 40,00, para os agregados familiares com dois dependentes a cargo; -----

---- iii. € 70,00, para os agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo. -----

Fixação da Taxa de Participação Variável do IRS para o ano de 2019 – Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

---- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia catorze do corrente mês de novembro, atinente à fixação da Taxa de Participação Variável do IRS para o ano de 2019 – Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

---- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

no dia 14 de Novembro de 2018, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 9 de Novembro de 2018, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 119/VP/2018 PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2019

Considerando o teor do n.º 1 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que estabelece: “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculados sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.”;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Para cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se aprove uma percentagem de participação variável no IRS correspondente a 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial para 2019;*
- b) Mais propomos que 50% deste valor seja atribuído a despesas no âmbito do Cartão Social do Município;*
- c) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz;*
- d) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a percentagem de participação variável no IRS seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2018, em ordem ao preceituado no n.º 2 e n.º 3 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada;*
- e) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”*

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----

- a) Acolher o teor da sobre dita Proposta n.º 119/VP/2018; -----*
- b) Em consonância e para cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, aprovar uma percentagem de participação variável no IRS correspondente a 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial do Município de Reguengos de Monsaraz para 2019; -----*
- c) Aprovar que 50% deste valor seja atribuído a despesas no âmbito do Cartão Social do Município; -----*
- d) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do preceituado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais; -----*
- e) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de participação variável no IRS seja comunicada*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2018, em ordem ao preceituado no n.º 2 e n.º 3 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada; -----

---- f) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos necessários procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

---- De seguida, deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto para que possa proceder a uma melhor explicação sobre o presente ponto da ordem de trabalhos. -----

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto procedeu a uma explicação sobre o presente assunto da ordem de trabalhos. -----

---- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, a Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar uma percentagem de participação variável no IRS correspondente a 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2019, bem como, aprovar que 50% deste valor seja atribuído a despesas no âmbito do Cartão Social do Múncipe. -----

Fixação das Taxas de Derrama para cobrança no ano de 2019

---- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia catorze do corrente mês de novembro, atinente à fixação das Taxas de Derrama para cobrança em 2019, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

---- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 14 de Novembro de 2018, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 9 de Novembro de 2018, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 118/VP/2018 LANÇAMENTO DA DERRAMA (COBRANÇA EM 2019)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Considerando o esforço financeiro, existente na gestão dos recursos do Município de Reguengos de Monsaraz para criar as infraestruturas necessárias ao acolhimento e mobilidade de novos investimentos e fluxos económicos e financeiros, no intuito de promover de forma sustentada a visibilidade e o posicionamento estratégico do concelho, panorama das indústrias e dos serviços da Região Alentejo e de todo o país;

Considerando que o conjunto de vetores de desenvolvimento acionados, obrigam a uma elevada capacidade financeira para solver os compromissos assumidos e manter a estratégia preconizada, sendo que, essa capacidade financeira em muito é assegurada, após a primazia das receitas oriundas dos fundos determinados pelo Orçamento de Estado, pelas receitas resultantes dos impostos municipais, onde se inclui a derrama;

Considerando o integral cumprimento dos compromissos assumidos perante os eleitores em matéria fiscal;

Considerando o teor do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que estabelece: “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”;

Considerando que há necessidade de reforçar a capacidade financeira da Autarquia Local, para que possa exercer de forma mais eficiente e eficaz as suas atribuições legais;

Considerando que a receita municipal adveniente do lançamento da derrama constitui um fator de apoio ao equilíbrio financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz, de modo a, também, permitir desenvolver o trabalho de promoção e articulação da economia e dos agentes económicos locais, nomeadamente as ações desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento;

Considerando o teor do n.º 4 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que determina: “A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000€.”;

Considerando que uma das linhas estratégicas fundamentais da gestão municipal é o desenvolvimento económico sustentável. O qual, se pretende promover através de várias medidas de promoção da atividade económica;

Considerando que as micro e pequenas empresas, são um elemento fundamental de base económica e social do concelho de Reguengos de Monsaraz, representando cerca de 75% do total dos sujeitos passivos que contribuem para a formação do lucro tributável do Município;

Considerando o incentivo concedido nos anos anteriores para as empresas que se fixem de novo no concelho e criem, no mínimo, três postos de trabalho;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se proceda ao lançamento de uma taxa de derrama correspondente a 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios superior a 150.000€, para cobrança no ano de 2019, a taxa proposta corresponde a uma redução de 17% face à taxa máxima prevista na lei;*
- b) Para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se proceda ao lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios inferior a 150.000€, para cobrança no ano de 2019, como estímulo ao desenvolvimento à atividade económica e ao empreendedorismo, a taxa proposta corresponde a uma redução de 67% face à taxa máxima prevista na lei;*
- c) A prorrogação da isenção da taxa de derrama deliberada no ano anterior para as empresas que se fixem no concelho de Reguengos de Monsaraz em 2018, ou seja, conceder a isenção da taxa de derrama, pelo período de três anos, a todas as empresas que no ano de 2018 tenham, cumulativamente, fixado a sua sede no concelho de Reguengos de Monsaraz e que criem e mantenham durante esse período no mínimo 3 (três) postos de trabalho;*
- d) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- e) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre o lançamento da derrama seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2018, em ordem ao preceituado no n.º 9 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;*
- f) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- *Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----*

----- *a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 118/VP/2018; -----*

----- *b) Em consonância, e para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, determinar o lançamento de uma taxa de derrama correspondente a 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios superior a 150.000€, para cobrança no ano de 2019, a qual corresponde a uma redução de 17% face à taxa máxima prevista na lei; -----*

----- *c) Em consonância, e para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro,*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

na sua redação mais atualizada, se proceda ao lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios inferior a 150.000€, para cobrança no ano de 2019, como estímulo ao desenvolvimento à atividade económica e ao empreendedorismo, a qual corresponde a uma redução de 67% face à taxa máxima prevista na lei; -----

---- d) Determinar a prorrogação da isenção da taxa de derrama deliberada no ano anterior para as empresas que se fixem no concelho de Reguengos de Monsaraz em 2018, ou seja, determinar a isenção da taxa de derrama, pelo período de três anos para todas as empresas que no ano de 2018 tenham, cumulativamente, fixado a sua sede no concelho de Reguengos de Monsaraz e que criem e mantenham durante esse período no mínimo 3 (três) postos de trabalho; -----

---- e) Submeter a deliberação que recaiu sobre a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- f) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre o lançamento da derrama seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2018, em ordem ao preceituado no n.º 9 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

---- g) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos necessários procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

---- De seguida, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto para que possa proceder a uma melhor explicação sobre o presente ponto da ordem de trabalhos. -----

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto procedeu a uma explicação detalhada sobre o presente assunto da ordem de trabalhos. -----

---- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, a Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, determinar o lançamento no ano económico-financeiro de 2019, de uma derrama correspondente a 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios superior a € 150.000,00 e ao lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios inferior a € 150.000,00, bem como, determinar a prorrogação da isenção da taxa de derrama deliberada no ano anterior para as empresas que se fixem no concelho de Reguengos de Monsaraz em 2018, ou seja, determinar a isenção da taxa de derrama, pelo período de três anos para todas as empresas que no ano de 2018 tenham, cumulativamente, fixado a sua sede no concelho de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Reguengos de Monsaraz e que criem e mantenham durante esse período no mínimo 3 (três) postos de trabalho. -----

Atualização da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia catorze do corrente mês de novembro, atinente à atualização da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

-----CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 14 de novembro de 2018, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 8 de novembro de 2018, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 106/VP/2018

ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS

Considerando:

•*Que nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do atual Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2009, retificado pela Declaração de Retificação n.º 464/2009, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2009, e objeto de alteração aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão extraordinária de 12 de novembro de 2013, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2013, os valores das taxas, tarifas e preços previstos no regulamento podem ser atualizados em sede de orçamento anual da Autarquia Local, de acordo com a taxa anual de inflação.*

1)*Que o n.º 2 do citado artigo dispõe que a atualização de acordo com a taxa anual de inflação não se verifica em relação a taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela cujos quantitativos sejam fixados por disposição legal;*

2)*Que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53 – E/2006, de 29 de dezembro a alteração do valor das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o previsto no primeiro considerando efetua-se mediante alteração ao regulamento de criação respetivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor;*

3)*Que os tarifários de águas, saneamento e resíduos urbanos são aprovados anualmente, pelo órgão competente, até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitem, pelo que a presente proposta não lhes é aplicável;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

4) Que o último valor conhecido da taxa anual de inflação, até à data, medida através do índice de preços no consumidor (IPC), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, situa-se em 1,38% (mês de setembro);

5) A autarquia necessita de receitas para fazer face às suas obrigações e compromissos e dessa forma promover-se o investimento público no concelho,

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

a) Que aprove para o ano de 2019, ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do atual Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, a atualização dos valores das taxas, tarifas e preços, previstos no sobredito Regulamento e respetiva Tabela anexa, de acordo com a taxa anual de inflação, medida através do índice de preços no consumidor, de acordo com os últimos dados conhecidos no final do ano de 2018. (índice referente aos meses de outubro ou novembro);

b) Que a atualização agora proposta não recaia sobre os tarifários de abastecimento de águas, saneamento e resíduos os quais são tratados de forma autónoma e em tarifário específico;

c) Que a deliberação que for tomada pelo órgão executivo seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal;

d) Determinar a comunicação das deliberações dos órgãos municipais que recaírem sobre a presente proposta às várias unidades e subunidades orgânicas e demais serviços do Município responsáveis pela cobrança de taxas.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 106/VP/2018; -----

----- b) Em consonância, aprovar para o ano de 2019 a atualização dos valores das taxas, tarifas e preços previstas no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços deste Município de Reguengos de Monsaraz, de acordo com a taxa anual de inflação, medida através do índice de preços no consumidor, de acordo com os últimos dados conhecidos no final do ano de 2018; -----

----- c) Determinar que a atualização agora proposta não recaia sobre os tarifários de abastecimento de água, saneamento e resíduos os quais serão tratados de forma autónoma e em tarifário específico; -----

----- d) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- e) Determinar à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.

----- De seguida, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto para que possa proceder a uma melhor explicação sobre o presente ponto da ordem de trabalhos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, a Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar para o ano de 2019 a atualização dos valores das taxas, tarifas e preços previstas no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços deste Município de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Reguengos de Monsaraz, de acordo com a taxa anual de inflação, de acordo com os últimos dados conhecidos no final do ano de 2018, bem como, determinar que a atualização agora proposta não recaia sobre os tarifários de abastecimento de água, saneamento e resíduos os quais serão tratados de forma autónoma e em tarifário específico. -----

Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano 2019

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada aos catorze dias do corrente mês de novembro, atinente à fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano 2018, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 14 de Novembro de 2018, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 8 de novembro de 2018, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 107/VP/2018

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2019

Considerando:

- Que nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento;
- Que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, estabelece no n.º 2 do seu artigo 106.º que “os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);
- Que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem obedece aos seguintes princípios:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.;
- Que com a última alteração à Lei n.º 5/2014, de 10 de fevereiro, introduzida pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, foi estabelecido, ao contrário do acontecia anteriormente, que nos municípios em que seja cobrada a TMDP as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são responsáveis pelo seu pagamento, não podendo estas fazer repercutir no consumidor final a respetiva taxa;
 - Que compete à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor,

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da proposta a submeter à Assembleia Municipal de fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2019 em 0, 25/prct., nos termos do artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 123/2009, de 21 de maio e do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro;
- b) A submissão ao órgão deliberativo, enquanto órgão competente para aprovar e fixar as taxas do município, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da proposta de fixação do percentual da TMDP para o ano de 2019 em 0,25/prct.;
- c) Que após a deliberação da Assembleia Municipal, seja determinado à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 107/VP/2018; -----
----- b) Em consonância, aprovar a fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2019 em 0,25%, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio e do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro; -----
----- c) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

----- De seguida, deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto para que possa proceder a uma melhor explicação sobre o presente ponto da ordem de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

trabalhos, referindo este que se trata de uma taxa relacionada com as operadoras de comunicações, sendo que estas utilizam espaços e infraestruturas públicas. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, procedeu a uma explicação detalhada sobre o presente assunto da ordem de trabalhos, referindo que atualmente esta taxa não pode ser repercutida pelos operadores diretamente nos consumidores. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, a Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2019 em 0,25%, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio e do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro. -----

Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz - Atribuição de Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia catorze do corrente mês de novembro, atinente à concessão da Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz - Medalha de Ouro - aos trabalhadores desta autarquia, Américo Gouveia Roque, Antónia Maria Saraiva Pereira Paias Gaspar, António José Pimenta Rodrigues, José Carlos Carmo Velez, Manuel António Batista Arvelos e Maria Beatriz Lopes da Silva, em ordem ao preceituado nos artigos 3.º, 17.º, 18.º e 19.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 14 de novembro de 2018, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 8 de Novembro de 2018, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 109/VP/2018

DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS E DEDICAÇÃO AO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Considerando que,

- O Município de Reguengos de Monsaraz tem em vigor o Regulamento das Distinções Honoríficas aprovado pela Assembleia Municipal na reunião ordinária realizada em 27 de dezembro de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2010, com entrada em vigor no dia 19 de janeiro de 2011, que define os tipos de distinções a atribuir, os respetivos critérios e procedimentos de decisão, visando prestar a devida homenagem aos trabalhadores do Município, que, no exercício da sua atividade, se tenham distinguido pelo exemplar comportamento, pela competência profissional e pela dedicação à causa pública;

- O artigo 17.º, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz dispõe que a “Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz” é atribuída a trabalhadores municipais que tendo servido o Município de Reguengos de Monsaraz, por um determinado período de tempo, se distinguiram exemplarmente no desempenho das suas tarefas, com mérito, dedicação e assiduidade, dignos de realce e isentos de qualquer penalidade no respetivo registo disciplinar;

- À semelhança do ano transato, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende homenagear os trabalhadores que dedicaram 35 (trinta e cinco), 25 (vinte e cinco) ou 15 (quinze) anos de serviço efetivo anos da sua vida à causa pública, respondendo com rigor e profissionalismo às necessidades da população em geral, e aos habitantes do concelho de Reguengos de Monsaraz, em particular, mediante a atribuição da Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro aos seguintes trabalhadores:

- Américo Gouveia Roque – 35 (trinta e cinco anos) de serviço efetivo;*
- Antónia Maria Saraiva Pereira Paias Gaspar - 35 (trinta e cinco anos) de serviço efetivo;*
- António José Pimenta Rodrigues - 35 (trinta e cinco anos) de serviço efetivo;*
- José Carlos Carmo Velez - 35 (trinta e cinco anos) de serviço efetivo;*
- Manuel António Batista Arvelos - 35 (trinta e cinco anos) de serviço efetivo;*
- Maria Beatriz Lopes da Silva - 35 (trinta e cinco anos) de serviço efetivo.*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a)Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao preceituado nos artigos 17.º, 18.º e 19.º, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz a presente proposta de concessão da Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro aos trabalhadores Américo Gouveia Roque; Antónia Maria Saraiva Pereira Paias Gaspar, António José Pimenta Rodrigues, José Carlos Carmo Velez, Manuel António Batista Arvelos e Maria Beatriz Lopes da Silva;

b)Que a concessão da Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro aos trabalhadores supramencionados seja concedida na cerimónia a ter lugar durante s comemorações do 14.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade;

c)Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência e ao Gabinete de Apoio à Vereação, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----Assim, ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, mediante escrutínio secreto realizado: -----

---- a) Por unanimidade (cinco votos a favor), a atribuição da Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro, aos trabalhadores Américo Gouveia Roque, António José Pimenta Rodrigues, José Carlos Carmo Velez, Manuel António Batista Arvelos e Maria Beatriz Lopes da Silva; -----

---- b) Por maioria (quatro votos a favor e uma abstenção), a atribuição da Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro, à trabalhadora Antónia Maria Saraiva Pereira Paias Gaspar; -----

---- c) Em consonância, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta de concessão da “Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro” aos trabalhadores Américo Gouveia Roque, Antónia Maria Saraiva Pereira Paias Gaspar, António José Pimenta Rodrigues, José Carlos Carmo Velez, Manuel António Batista Arvelos e Maria Beatriz Lopes da Silva, em harmonia ao preceituado nos artigos 17.º, 18.º e 19.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

---- d) Que a concessão da Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro, aos trabalhadores supramencionados seja concedida na cerimónia a ter lugar durante s comemorações do 14.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade; -----

---- e) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência e ao Gabinete de Apoio à Vereação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

---- Assim, após votação secreta, para a atribuição da Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município – Medalha de Ouro, foram obtidos os seguintes resultados: -----

---- i) Américo Gouveia Roque – Dezasseis votos a favor; -----

---- ii) Antónia Maria Saraiva Pereira Paias Gaspar - Quinze votos a favor; -----

---- No decurso da presente votação, o membro João Manuel Paias Gaspar, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão deliberativo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ser cônjuge da trabalhadora; -----

---- iii) António José Pimenta Rodrigues – Dezasseis votos a favor; -----

---- iv) José Carlos Carmo Velez – Dezasseis votos a favor; -----

---- v) Manuel António Batista Arvelos – Dezasseis votos a favor; -----

---- vi) Maria Beatriz Lopes da Silva - Quinze votos a favor. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- No decurso da presente votação, o membro Emanuel Lopes Silva Janeiro, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão deliberativo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ser descendente da trabalhadora. -----

----- Apreciado e discutido este assunto, a Assembleia Municipal deliberou atribuir a Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro aos suprarreferidos funcionários, nos exatos termos aprovados, concedida na cerimónia a ter lugar no âmbito das comemorações do 14.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade. -----

Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz - Atribuição de Medalhas de Mérito

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia catorze do corrente mês de novembro, referente à atribuição de Medalha de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz, nas áreas de “Mérito Científico” à Historiadora Professora Antónia Marques Fialho Costa Conde; de “Mérito Cultural” a três personalidades reguenguenses (Luís Filipe Marcão – escritor, Manuel Valadas Sérgio – poeta e declamador e Ilídio Tavares Santos – pintor); e de “Mérito Empreendedor” à Queijaria Sapata, propriedade da empresa Sapata & Filha, Restauração e Produtos Tradicionais, Lda., todos em ordem ao preceituado nos artigos 3.º, alínea b), 7.º e 8.º, e ainda, respetivamente, nos artigos 10.º, 12.º e 14.º, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 14 de novembro de 2018, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 8 de novembro



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

de 2018, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 108/VP/2018

DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO

Considerando que,

- *A atribuição de distinções honoríficas tem subjacente a intenção de distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que mercê da sua atividade ou ação se tenham destacado de forma notável, nos mais variados domínios da sociedade, em benefício da comunidade local, nacional ou internacional;*
- *O Município de Reguengos de Monsaraz tem em vigor o Regulamento das Distinções Honoríficas aprovado pela Assembleia Municipal na reunião ordinária realizada em 27 de dezembro de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2010, com entrada em vigor no dia 19 de janeiro de 2011, que define os tipos de distinções a atribuir, os respetivos critérios e procedimentos de decisão, visando prestar a devida homenagem a pessoas singulares ou coletivas de reconhecimento público;*
- *O reconhecimento público que a atribuição de uma distinção honorífica atribuí aos homenageados considera valores determinantes para a sociedade, como o humanismo, a solidariedade, o altruísmo, a criatividade, o progresso das ciências, da técnica e das artes, e constitui um estímulo para que a excelência, assim reconhecida, possa inspirar e impelir, pelo exemplo, a que outros a repitam e, até, excedam tais atos ou desempenhos de excecional mérito;*
- *Nos termos do artigo 7.º, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a conceder distinções honoríficas, com a atribuição da Medalha de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- *A Medalha de Mérito Científico é concedida a pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam de forma decisiva para a inovação, formação, desenvolvimento tecnológico ou científico do Município de Reguengos de Monsaraz (artigo 10.º, do Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz);*
- *A Historiadora Maria Antónia Marques Fialho Costa Conde é Professora Auxiliar da Universidade de Évora, Diretora do Departamento de História da Universidade de Évora, membro do Centro de Investigação de História, Culturas e Sociedade da Universidade de Évora e do Laboratório Hércules – HERANÇA CULTURAL, ESTUDOS E SALVAGUARDA da Universidade de Évora. As suas principais áreas de investigação são: o monaquismo feminino cisterciense no período moderno; a História e a Historiografia da Mulher; o Património e a Cultura Material; e a Arquitetura Militar. É autora de 37 (trinta e sete) artigos publicados em revistas especializadas, entre os quais o artigo intitulado Arte Sacra no concelho de Reguengos de Monsaraz; de 24 (vinte e quatro) trabalhos publicados em atas de eventos; de 25 (vinte e cinco) capítulos de livros; e de 6 (seis) livros. Sendo, pelo seu trabalho de excelência, credora do reconhecimento da Medalha de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Mérito Científico;*
- *A Medalha de Mérito Cultural é concedida a pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham destacado em qualquer forma de expressão cultural, designadamente na literatura, nas artes plásticas, no teatro, na*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

música, no cinema ou que, de qualquer forma, tenham promovido a cultura, a história e o património local (artigo 12.º, do Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz);

- A atividade artística reflete a história e a cultura de um povo, assumindo, desta forma, um papel fundamental no desenvolvimento económico e social local. Nesta matéria, destacam-se três personalidades reguenguenses merecedoras do reconhecimento para atribuição da Medalha de Mérito Cultural pelo seu valioso contributo para o engrandecimento cultural da comunidade municipal, a saber:

- a) Luís Filipe Marcão – escritor;*
- b) Manuel Valadas Sérgio – poeta e declamador;*
- c) Ilídio Tavares Santos – pintor.*

- A Medalha de Mérito Empreendedor é concedida a pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que no desempenho da sua atividade nos domínios da gestão, do comércio, da agricultura, da indústria ou dos serviços, tenham contribuído para a promoção e desenvolvimento económico e social do concelho de Reguengos de Monsaraz (artigo 14.º, do Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz);

- A Queijaria Sapata, propriedade da empresa Sapata & Filha, Restauração e Produtos Tradicionais, Lda., com sede em Reguengos de Monsaraz, possui 50 (cinquenta) anos de experiência na transformação do leite e seus derivados. Ao longo dos anos, a Queijaria Sapata tem sido galardeada com vários prémios, entre os quais se destaca o prémio Melhor Queijo na categoria Requeijão de Ovelha, recebido durante três anos consecutivos (2016, 2017 e 2018). Conjugando tradição e inovação tem conseguido manter elevados padrões de qualidade, constituindo, assim, uma das maiores empresas na área alimentar do concelho de Reguengos de Monsaraz. Evidencia-se, ainda, pela inovação tecnológica como a primeira queijaria a ter disponível uma aplicação para Tablet e Smartphone nos principais mercados operativos, Android e iOS. Sendo, deste modo, credora do reconhecimento para atribuição da Medalha de Mérito Empreendedor;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao preceituado nos artigos 7.º e 8.º, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz a presente proposta de concessão de Medalhas de Mérito a:

- i) Medalha de Mérito Científico: Maria Antónia Marques Fialho Costa Conde;*
 - ii) Medalhas de Mérito Cultural: Luís Filipe Marcão; Manuel Valadas Sérgio; e, Ilídio Tavares Santos;*
 - iii) Medalha de Mérito Empreendedor: Queijaria Sapata (Sapata & Filha – Restauração e Produtos Tradicionais, Lda.);*
- b) Que a concessão das Medalhas de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz seja concedida na cerimónia a ter lugar durante as comemorações do 14.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade;*
- c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência e ao Gabinete de Apoio à Vereação, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

-----Assim, ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, em todas as votações, mediante escrutínio secreto realizado: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 108/VP/2018; -----
- b) Em consonância, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta de concessão das “Medalhas de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz”, em harmonia ao preceituado nos artigos 3.º, alínea b), 7.º e 8.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:
- i) Medalhas de Mérito Científico: Maria Antónia Marques Fialho Costa Conde. -----
- ii) Medalhas de Mérito Cultural: Luís Filipe Marcão, Manuel Valadas Sérgio e Ilídio Tavares Santos. -----
- iii) Medalha de Mérito Empreendedor: Queijaria Sapata (Sapata & Filha – Restauração e Produtos Tradicionais, Lda.). -----
- c) Que a concessão das “Medalhas de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz” ocorra numa cerimónia a ter lugar no âmbito das comemorações do 14.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade; -----
- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

---- Assim, para a Medalha de Mérito Científico e, após votação secreta, para a Historiadora, a Senhora Professora Maria Antónia Marques Fialho Costa Conde, tendo participado dezasseis membros, foi obtido o seguinte resultado: -----

---- Votos entrados na urna – dezasseis; -----

---- Votos a favor – quinze; -----

---- Votos contra – zero; -----

---- Votos em branco – um. -----

---- Para a Medalha de Mérito Cultural e, após votação secreta, para o Senhor Luís Filipe Marcão, tendo participado dezasseis membros, foi obtido o seguinte resultado: -----

---- Votos entrados na urna – dezasseis; -----

---- Votos a favor – dezasseis; -----

---- Votos contra – zero; -----

---- Votos em branco – zero. -----

---- Para a Medalha de Mérito Cultural e, após votação secreta, para o Senhor Manuel Valadas Sérgio, tendo participado dezasseis membros, foi obtido o seguinte resultado: -----

---- Votos entrados na urna – dezasseis; -----

---- Votos a favor – dezasseis; -----

---- Votos contra – zero; -----

---- Votos em branco – zero. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- Para a Medalha de Mérito Cultural e, após votação secreta, para o Senhor Ilídio Tavares Santos; tendo participado dezasseis membros, foi obtido o seguinte resultado: -----

----- Votos entrados na urna - dezasseis; -----

----- Votos a favor - dezasseis; -----

----- Votos contra - zero; -----

----- Votos em branco - zero. -----

----- Para a Medalha de Mérito Empreendedor e, após votação secreta, para Queijaria Sapata (Sapata & Filha - Restauração e Produtos Tradicionais, Lda.), tendo participado dezasseis membros, foi obtido o seguinte resultado: -----

----- Votos entrados na urna - dezasseis; -----

----- Votos a favor - dezasseis; -----

----- Votos contra - zero; -----

----- Votos em branco - zero. -----

----- Apreciado e discutido este assunto a Assembleia Municipal deliberou: -----

----- a) Atribuir a Medalha de Mérito Científico, por maioria, com quinze votos a favor e um voto em branco, a Maria Antónia Marques Fialho Costa Conde; -----

----- b) Atribuir a Medalha de Mérito Cultural, por unanimidade, a Luís Filipe Marcão; -----

----- c) Atribuir a Medalha de Mérito Cultural, por unanimidade, a Manuel Valadas Sérgio; -----

----- d) Atribuir a Medalha de Mérito Cultural, por unanimidade, a Ilídio Tavares Santos; -----

----- e) Atribuir a Medalha de Mérito Empreendedor, por unanimidade, a Queijaria Sapata (Sapata & Filha - Restauração e Produtos Tradicionais, Lda.); e, -----

----- f) Que a entrega das medalhas tenha lugar no âmbito das comemorações do 14.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade. -----

Candidatura a financiamento EQ BEI - PT 2020 (2.ª Fase)

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia catorze do corrente mês de novembro, atinente à apresentação de candidatura a Financiamento EQ BEI - PT 2020 de projetos de investimento, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 14 de novembro de 2018, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 9 de novembro de 2018, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 113/VP/2018
CANDIDATURA A FINANCIAMENTO EQ BEI - PT 2020 (2.ª Fase)**

Considerando que:

1. Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), para financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
2. O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução do FEEL, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
3. O Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, foi publicado em Diário da República no dia 26 de junho passado, para fixar as condições de acesso e de utilização destes financiamentos;
4. Nos termos da alínea a) da alínea 2) do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 26 de junho, a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020, mais concretamente, a aprovação do regulamento de implementação do EQ, foi atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;
5. No dia 28 de junho último, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que aprova o Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020;
6. Neste âmbito foi aprovada a Proposta n.º 64-GP-2018 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020, de 25 de julho, na reunião de Câmara Municipal de 1 de agosto e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2018; Na qual foi aprovada a apresentação de candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 dos projetos de investimento seguintes:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

<i>Designação do Projeto de Investimento</i>	<i>Investimento Elegível</i>	<i>Candidatura Portugal 2020</i>	<i>Taxa de Comparticipação</i>	<i>Contrapartida Nacional</i>
<i>Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz - Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã</i>	1.365.198,76 €	<i>Aprovada</i>	75,00%	341.299,69 €
<i>Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz - Requalificação das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz</i>	205.852,52 €	<i>Aprovada</i>	85,00%	30.877,88 €
<i>Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Marcos do Campo - Sociedade Harmonia Sanmarquense</i>	191.666,56 €	<i>Aprovada</i>	85,00%	28.749,98 €
<i>Requalificação de Arruamentos na União de Freguesias de Campo e Campinho</i>	93.598,27 €	<i>Aguarda aprovação</i>	85,00%	14.039,74 €
<i>Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz (a)</i>	158.229,74 €	<i>Aprovada</i>	18,07%	129.637,63 €
<i>Reguengos de Monsaraz - Cidade Europeia do Vinho 2015/ Capital dos Vinhos de Portugal</i>	1.112.306,07 €	<i>Aprovada</i>	75,00%	278.076,52 €

822.681,44 €

7.De referir que a aprovação do projeto “Requalificação de Arruamentos na União de Freguesias de Campo e Campinho” foi condicionada à respetiva aprovação pelo Portugal 2020; a qual veio a ocorrer no dia 13 de setembro de 2018 com o valor total elegível de 87.149,28€; e assim o quadro dos projetos de investimentos foi atualizado para o total de 821.714,09€, conforme a seguir se apresenta:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

<i>Designação do Projeto de Investimento</i>	<i>Investimento Elegível</i>	<i>Candidatura Portugal 2020</i>	<i>Taxa de Comparticipação</i>	<i>Contrapartida Nacional</i>
<i>Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz - Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã</i>	1.365.198,76 €	<i>Aprovada</i>	75,00%	341.299,69 €
<i>Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz - Requalificação das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz</i>	205.852,52 €	<i>Aprovada</i>	85,00%	30.877,88 €
<i>Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Marcos do Campo - Sociedade Harmonia Sanmarquense</i>	191.666,56 €	<i>Aprovada</i>	85,00%	28.749,98 €
<i>Requalificação de Arruamentos na União de Freguesias de Campo e Campinho</i>	87.149,28 €	<i>Aprovada</i>	85,00%	13.072,39 €
<i>Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz (a)</i>	158.229,74 €	<i>Aprovada</i>	18,07%	129.637,63 €
<i>Reguengos de Monsaraz - Cidade Europeia do Vinho 2015/ Capital dos Vinhos de Portugal</i>	1.112.306,07 €	<i>Aprovada</i>	75,00%	278.076,52 €

821.714,09 €

8. Atualmente, o Município de Reguengos de Monsaraz tem mais três projetos de investimento que aguardam aprovação da candidatura pelo Portugal 2020 e, após a mesma, reúnem as condições necessárias para apresentação de candidatura ao financiamento EQ BEI – PT 2020;

9. Os projetos de investimento que, nas condições descritas no número anterior, reúnem as condições necessárias para apresentação de candidatura ao financiamento EQ BEI – PT 2020, são:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

<i>Designação do Projeto de Investimento</i>	<i>Investimento Elegível</i>	<i>Candidatura Portugal 2020</i>	<i>Taxa de Comparticipação</i>	<i>Contrapartida Nacional</i>
<i>Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz</i>	780.423,98 €	<i>Aguarda aprovação</i>	54,4615%	355.393,37 €
<i>Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas</i>	674.620,63 €	<i>Aguarda aprovação</i>	54,4615%	307.212,12 €
<i>Regeneração Urbana da Praça da Liberdade - Edificado - 1.ª Fase - Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz - Café Central</i>	209.683,94 €	<i>Aguarda aprovação</i>	85,0000%	31.452,59 €

694.058,08 €

10.A utilização deste recurso financeiro permitirá diluir os custos do investimento ao longo do tempo em que o mesmo irá gerar benefícios, permitindo assim uma melhor gestão das verbas disponíveis e uma maior capacidade financeira para alavancar outros projetos em carteira;

11.Os projetos de investimento “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”, “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas” e “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade - Edificado - 1.ª Fase - Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz - Café Central” aguardam aprovação da candidatura ao Portugal 2020, e assim a decisão de aprovação de candidatura deste financiamento ao EQ BEI - PT 2020, ficará condicionada à respetiva aprovação pelo Portugal 2020;

12.As condições dos financiamentos EQ BEI - PT 2020 são: prazo dos financiamentos de 15 anos, carência de capital de 2 anos, amortização de capital semestral, juros pagos semestral e postecipadamente sem período de carência, taxa de juro a aplicar equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI; e

13.Importa considerar, que **os financiamentos apresentados** e identificados no número 9 desta Proposta, **não serão considerados no apuramento da dívida do Município face ao limite da dívida total**, nos termos da alínea a) do n.º 5 do Artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelo Artigo 302.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2018.

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar as candidaturas dos projetos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

investimento “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”, “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas” e “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade - Edificado - 1.ª Fase - Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz - Café Central”, aos financiamentos EQ BEI - PT 2020 e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico:

a) Autorize a Câmara Municipal a contratar os três financiamentos EQ BEI - PT 2020 supra citados, no montante global máximo de **694.058,08 € (seiscentos e noventa e quatro mil cinquenta e oito euros e oito cêntimos)**, de modo a criar condições para acelerar a execução dos investimentos, nos termos do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho e do Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., de 27 de junho (publicados em Diário da República a 26 e 28 de junho, respetivamente);

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e dos senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto de abstenção da senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 113/VP/2018; -----

----- b) Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, as candidaturas dos projetos de investimento “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”, “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas” e “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade - Edificado - 1.ª Fase - Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz - Café Central”, aos financiamentos EQ BEI - PT 2020; -----

----- c) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o pedido de autorização para que a Câmara Municipal contrate os três financiamentos EQ BEI - PT 2020 supra citados, no montante global máximo de 694.058,08 € (seiscentos e noventa e quatro mil, cinquenta e oito euros e oito cêntimos), de modo a criar condições para acelerar a execução dos investimentos, nos termos do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho e do Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., de 27 de junho (publicados em Diário da República a 26 e 28 de junho, respetivamente); -----

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico deste Município a adoção dos procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação”. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com treze votos a favor dos membros do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e com três votos de abstenção dos membros do Partido Social Democrata, aprovar, nos termos do preceituado na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a autorização para que o Município contrate os três financiamentos EQ BEI - PT 2020 supra citados, no montante global máximo de 694.058,08 € (seiscentos e noventa e quatro mil, cinquenta e oito euros e oito cêntimos), de modo a criar condições para acelerar a execução dos investimentos, nos termos do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho e do Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., de 27 de junho (publicados em Diário da República a 26 e 28 de junho, respetivamente). -----

Minuta da 4.ª Adenda ao Acordo de Transação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Centro Alentejo S.A. (atualmente Águas do Vale do Tejo S.A.)

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia catorze de novembro do ano de 2018, referente à minuta da 4.ª Adenda ao Acordo de Transação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Centro Alentejo S.A. (atualmente Águas do Vale do Tejo, S.A.), cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 14 de novembro de 2018, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 9 de novembro de 2018, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 114/VP/2018

MINUTA DA 4.ª ADENDA AO ACORDO DE TRANSAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ÁGUAS DO CENTRO ALENTEJO S.A. (ATUALMENTE ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A.)

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

-A sociedade “Águas do Vale do Tejo, S.A.”, que surge na sequência da cisão da “Águas de Lisboa e Vale do Tejo” que foi criada pelo Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, e redenominada pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, no âmbito do processo de reorganização do setor de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, é a concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Tejo;

-A sociedade “Águas do Vale do Tejo, S.A.” sucede em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias extintas, entre as quais figura a “Águas do Centro Alentejo, S.A.” e “Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.”, tendo com a primeira sido celebrado, em 04 de agosto de 2003, contratos de fornecimento de água destinada ao abastecimento público e de recolha de efluentes;

-Foi celebrado, em 6 de março de 2014, entre a “Águas do Centro Alentejo, S.A.” e o Município de Reguengos de Monsaraz, um Acordo de Transação, para regularização de faturas emitidas desde setembro de 2009 até agosto de 2013, no valor total de € 2.916.913,00 (dois milhões, novecentos e dezasseis mil, novecentos e treze euros), referentes à prestação de serviços de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais, e respetivos juros de mora, o qual incluía juros financeiros à taxa de 7,488%;

-O Acordo de Transação em apreço foi objeto de três Adendas entre as partes, a primeira delas outorgada em 18 de fevereiro de 2015, a segunda em 09 de fevereiro de 2017 e a terceira em 29 de dezembro de 2017, através das quais se procedeu, nomeadamente, à redução da taxa de juros financeiros, respetivamente, para 3,822%, e 3% nas últimas duas adendas, respetivamente;

-Na data da celebração da 3.ª Adenda ao Acordo de Transação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a “Águas do Centro Alentejo, S.A.” (atual “Águas do Vale do Tejo, S.A.”) foi tida em consideração a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2018, que previa o que se encontra hoje em vigor no Artigo 83.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2018;

-No n.º 1 do Artigo 83.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2018, podemos ler:

Artigo 83.º

Acordos de regularização de dívidas das autarquias locais

1 – Durante o ano de 2018, as autarquias locais que tenham dívidas vencidas e reconhecidas às entidades gestoras de sistemas multimunicipais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais ou gestão de resíduos urbanos, ou entidades gestoras de parcerias entre o Estado e as autarquias locais nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, podem celebrar acordos de regularização dessas dívidas com estas entidades, cujo período de pagamento não seja superior a 25 anos.

-A 3.ª Adenda ao Acordo de Transação assinado em 6 de março de 2014, atendeu assim ao previsto na proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2018, para definição do calendário do plano de pagamentos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

-A taxa de juro prevista para os acordos de regularização de dívidas com prazos até 25 anos, nos termos do Artigo 83.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2018, deverá situar-se entre 0,8% e 0,9%, situação que permitirá ao Município de Reguengos de Monsaraz beneficiar em simultâneo de:

a)Um custo total com encargos financeiros inferior àquele que tem hoje com o Acordo de Transação a 5 anos com 3% de taxa de juro; e

b)Um plano de pagamentos com valores mensais passíveis de cumprimento atempado.

-Acresce ainda o facto de o Município poder beneficiar de 30% de redução dos juros vencidos até à data de 30 de junho de 2017, se celebrar o acordo de regularização de dívida até ao final do ano de 2018, nos termos do n.º 2, do Artigo 82.º, do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2018, o que significa uma redução de mais de 300 mil euros de custos;

-Assim, numa ótica de redução de custos com esta dívida, a celebração do acordo num prazo até 25 anos, apresenta-se como a melhor solução;

-Para o efeito aguardamos desde o início do ano a publicação do Decreto-Lei referido no n.º 4, do Artigo 83.º, da LOE para 2018:

Artigo 83.º

Acordos de regularização de dívidas das autarquias locais

4 – A celebração de acordos de regularização de dívida e a cessão de créditos previstos no presente artigo obedecem aos termos e condições fixados por decreto-lei.

-Não foi ainda publicado o Decreto-Lei referido no ponto anterior e, conseqüentemente, não tendo sido possível iniciar o pagamento da amortização da dívida em julho de 2018, foi solicitado, no mês maio do corrente ano, à “Águas do Vale do Tejo, S.A.”, a celebração de uma 4.ª Adenda ao referido Acordo, com vista a diferir para janeiro de 2019 o início da amortização da dívida, sendo certo o cumprimento integral do pagamento dos juros financeiros definidos no plano de pagamentos;

-O Município de Reguengos de Monsaraz recebeu a resposta positiva, a esse ofício que endereçou em maio, no dia 22 de setembro;

-Malgrado o facto do presente valor em dívida estar relacionado com o modelo de gestão do designado “Ciclo Urbano da Água” que constitui atualmente um gravíssimo problema para todos os Municípios que integram este Sistema Multimunicipal e ser, igualmente, um reflexo das reduções acumuladas das transferências do Orçamento do Estado; e não obstante o facto de o município ter aprovado um Plano de Saneamento Financeiro que pode garantir o pagamento da dívida, importa acautelar a regularização da dívida, mediante a celebração de um plano de pagamentos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

-De acordo com o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal a autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da minuta da 4.ª Adenda ao Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a “Águas do Vale do Tejo, S.A.”, elaborada ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e dos artigos 1248.º a 1250.º do Código Civil, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, através da qual o Município assume o pagamento da dívida em prestações mensais nos termos definidos no Plano de Pagamentos constante ao Acordo;

b) A submissão da minuta da 4.ª Adenda ao Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a “Águas do Vale do Tejo, S.A.”, a aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais;

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a sobredita 4.ª Adenda ao Acordo de Transação, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais, e;

d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a minuta da 4.ª Adenda ao Acordo de Transação que ora se transcreve: -----

“4ª ADENDA Ao ACORDO de transação celebrado a 6 de março de 2014

Entre:

Primeiro Contraente:

Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, 7200-370, pessoa coletiva número 507040589, adiante designado por Primeiro Contraente, neste ato representado por Dr. José Gabriel Paixão Calixto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, com poderes para o ato, conferidos por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada em reunião de ___ de _____ de 2018.

E

Segunda Contraente:

Águas do Vale do Tejo, S.A., com sede social na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/c 6300-906 Guarda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513 606 130, com o capital social de € 83.759.578,00, adiante designada por Segunda Contraente, representada, nos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

termos dos art.º 11º/1 e 12º/1/d) e 2 do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, pela “EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S.A.”, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500906840, neste ato representada por José Manuel Leitão Sardinha e Rui Manuel Gonçalves Lourenço, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vogal Executivo do Conselho de Administração da EPAL, S.A., com poderes para o ato,

Também conjunta ou indistintamente designados por Contraentes,

Considerando que:

A) Nos termos do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, e do Contrato de Concessão celebrado com o Estado, a 30 de junho de 2015, a Segunda Contraente é a concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Tejo, respetivamente, criado e redominado pelos referidos diplomas, do qual o Primeiro Contraente é utilizador;

B) Conforme sobressai do artº 2º/2 do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Tejo resultou da agregação de vários Sistemas Multimunicipais, entre os quais o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Centro Alentejo, criado pelo Decreto-Lei n.º 130/2002, de 11 de maio, que também teve como utilizador o Primeiro Contraente;

C) A Segunda Contraente sucedeu em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias extintas, entre as quais figura a extinta Águas do Centro Alentejo, S.A., que foi a sociedade concessionária da gestão e exploração Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Centro Alentejo;

D) A Segunda Contraente sucedeu inclusivamente na titularidade das posições contratuais daquela em todos os contratos vigentes, designadamente nos Contratos de fornecimento de água e recolha de efluentes celebrados, a 4 de agosto de 2003, entre a Águas do Centro Alentejo, S.A. e o Primeiro Contraente, conforme flui dos artº 2º/1, 4º/1 a 4 e 19º/1 a 3, do Decreto-Lei 94/2015, de 29 de maio, alterado pelo Decreto-Lei 34/2017, de 24 de março;

E) À data da extinção da Águas do Centro Alentejo, S.A., esta detinha créditos sobre o Primeiro Contraente, resultantes da prestação de serviços de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais, ao abrigo dos mencionados Contratos de fornecimento e recolha de efluentes, que se mantêm em vigor entre o Primeiro e a Segunda Contraentes;

F) A 6 de Março de 2014, foi celebrado entre Águas do Centro Alentejo, S.A. e o Primeiro Contraente um ACORDO de transação, com vista a obter a regularização, por parte do Primeiro Contraente, dos débitos deste à Águas do Centro Alentejo, S.A., referentes à faturação emitida por aquela, na sequência da execução dos Contratos de fornecimento de água e recolha de efluentes a que alude o Considerando D);

G) A 18 de fevereiro de 2015, a 9 de fevereiro de 2017 e a 29 de dezembro de 2017, foram celebradas com o Primeiro Contraente, respetivamente a 1ª, a 2ª e a 3ª ADENDAS ao ACORDO de transação referido no Considerando precedente, posto que o Primeiro Contraente não logrou o cumprimento das obrigações de pagamento que sobre si impendem nos termos daquele ACORDO e respetivas ADENDAS;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

H)Na sequência do solicitado por ofício do Primeiro Contraente de 30-5-2018, as Contraentes vêm acordar, entre si, na celebração dum a 4ª ADENDA ao referido ACORDO, com vista a diferir para janeiro de 2019 o início da amortização da dívida de capital do Primeiro Contraente à Segunda Contraente,

É acordada e livremente aceite a celebração da presente 4ª ADENDA, nos termos das Cláusulas seguintes:

1.º

1.As Contraentes acordam na prorrogação, por seis meses, do período de carência de amortização do capital em dívida, previsto no Plano de Pagamentos que constituiu o Anexo II da 3ª ADENDA ao ACORDO de transação supra mencionado no Considerando F).

2.Em consequência do estipulado no número anterior o Primeiro Contraente iniciará a amortização do capital em dívida em janeiro de 2019, conforme definido no Plano de Pagamentos ANEXO à presente ADENDA, o qual substituiu o Anexo II da 3ª ADENDA ao ACORDO.

2º

O estipulado na presente ADENDA retrotrai os seus efeitos à data do início da vigência e da produção de efeitos do estipulado na 3ª ADENDA.

Em tudo o mais se mantém o estipulado no ACORDO celebrado a 6 de Março de 2014, na redação que lhe foi conferida pelas respetivas Adendas.

A presente ADENDA, composta por 4 páginas, incluindo a do seu (único) ANEXO, que dela faz parte integrante, foi celebrada em Reguengos de Monsaraz, aos _____ de _____ de 2018, em 2 (dois) exemplares, ficando um para cada uma das Contraentes.

Pelo Município de Reguengos de Monsaraz

Pela Águas do Vale do Tejo, S.A.

Anexo II

Plano de Pagamentos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Montante	Juros	Total	Duração	Taxa Anual	Taxa mensal
6 307 180,17	1 454 332,98	7 761 513,15	60 meses	3,000%	0,247%

Data	Prestação nº	Capital em dívida no início do período	Amortização de Capital	Juros Financeiros	Juros de mora/Juros financeiros Acordo anterior	Prestação	Capital em dívida no final do período
jan/18	1	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
fev/18	2	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
mar/18	3	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
abr/18	4	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
mai/18	5	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
jun/18	6	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
jul/18	7	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
ago/18	8	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
set/18	9	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
out/18	10	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
nov/18	11	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
dez/18	12	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
jan/19	13	7 761 513,15	131 399,59	15 555,21	30 298,60	177 253,40	7 599 814,96
fev/19	14	7 599 814,96	131 399,59	15 231,14	30 298,60	176 929,33	7 438 116,77
mar/19	15	7 438 116,77	131 399,59	14 907,07	30 298,60	176 605,26	7 276 418,58
abr/19	16	7 276 418,58	131 399,59	14 583,01	30 298,60	176 281,20	7 114 720,39
mai/19	17	7 114 720,39	131 399,59	14 258,94	30 298,60	175 957,13	6 953 022,20
jun/19	18	6 953 022,20	131 399,59	13 934,87	30 298,60	175 633,06	6 791 324,01
jul/19	19	6 791 324,01	131 399,59	13 610,81	30 298,60	175 309,00	6 629 625,82
ago/19	20	6 629 625,82	131 399,59	13 286,74	30 298,60	174 984,93	6 467 927,63
set/19	21	6 467 927,63	131 399,59	12 962,67	30 298,60	174 660,86	6 306 229,44
out/19	22	6 306 229,44	131 399,59	12 638,61	30 298,60	174 336,80	6 144 531,25
nov/19	23	6 144 531,25	131 399,59	12 314,54	30 298,60	174 012,73	5 982 833,06
dez/19	24	5 982 833,06	131 399,59	11 990,47	30 298,60	173 688,66	5 821 134,87
jan/20	25	5 821 134,87	131 399,59	11 666,41	30 298,60	173 364,60	5 659 436,68
fev/20	26	5 659 436,68	131 399,59	11 342,34	30 298,60	173 040,53	5 497 738,49
mar/20	27	5 497 738,49	131 399,59	11 018,27	30 298,60	172 716,46	5 336 040,30
abr/20	28	5 336 040,30	131 399,59	10 694,21	30 298,60	172 392,40	5 174 342,11
mai/20	29	5 174 342,11	131 399,59	10 370,14	30 298,60	172 068,33	5 012 643,92
jun/20	30	5 012 643,92	131 399,59	10 046,07	30 298,60	171 744,26	4 850 945,73
jul/20	31	4 850 945,73	131 399,59	9 722,00	30 298,60	171 420,19	4 689 247,54
ago/20	32	4 689 247,54	131 399,59	9 397,94	30 298,60	171 096,13	4 527 549,35
set/20	33	4 527 549,35	131 399,59	9 073,87	30 298,60	170 772,06	4 365 851,16
out/20	34	4 365 851,16	131 399,59	8 749,80	30 298,60	170 447,99	4 204 152,97
nov/20	35	4 204 152,97	131 399,59	8 425,74	30 298,60	170 123,93	4 042 454,78
dez/20	36	4 042 454,78	131 399,59	8 101,67	30 298,60	169 799,86	3 880 756,59
jan/21	37	3 880 756,59	131 399,59	7 777,60	30 298,60	169 475,79	3 719 058,40
fev/21	38	3 719 058,40	131 399,59	7 453,54	30 298,60	169 151,73	3 557 360,21
mar/21	39	3 557 360,21	131 399,59	7 129,47	30 298,60	168 827,66	3 395 662,02
abr/21	40	3 395 662,02	131 399,59	6 805,40	30 298,60	168 503,59	3 233 963,83
mai/21	41	3 233 963,83	131 399,59	6 481,34	30 298,60	168 179,53	3 072 265,64
jun/21	42	3 072 265,64	131 399,59	6 157,27	30 298,60	167 855,46	2 910 567,45
jul/21	43	2 910 567,45	131 399,59	5 833,20	30 298,60	167 531,39	2 748 869,26
ago/21	44	2 748 869,26	131 399,59	5 509,14	30 298,60	167 207,33	2 587 171,07
set/21	45	2 587 171,07	131 399,59	5 185,07	30 298,60	166 883,26	2 425 472,88
out/21	46	2 425 472,88	131 399,59	4 861,00	30 298,60	166 559,19	2 263 774,69
nov/21	47	2 263 774,69	131 399,59	4 536,94	30 298,60	166 235,13	2 102 076,50
dez/21	48	2 102 076,50	131 399,59	4 212,87	30 298,60	165 911,06	1 940 378,31
jan/22	49	1 940 378,31	131 399,59	3 888,80	30 298,60	165 586,99	1 778 680,12
fev/22	50	1 778 680,12	131 399,59	3 564,73	30 298,60	165 262,92	1 616 981,93
mar/22	51	1 616 981,93	131 399,59	3 240,67	30 298,60	164 938,86	1 455 283,74
abr/22	52	1 455 283,74	131 399,59	2 916,60	30 298,60	164 614,79	1 293 585,55
mai/22	53	1 293 585,55	131 399,59	2 592,53	30 298,60	164 290,72	1 131 887,36
jun/22	54	1 131 887,36	131 399,59	2 268,47	30 298,60	163 966,66	970 189,17
jul/22	55	970 189,17	131 399,59	1 944,40	30 298,60	163 642,59	808 490,98
ago/22	56	808 490,98	131 399,59	1 620,33	30 298,60	163 318,52	646 792,79
set/22	57	646 792,79	131 399,59	1 296,27	30 298,60	162 994,46	485 094,60
out/22	58	485 094,60	131 399,59	972,20	30 298,60	162 670,39	323 396,41
nov/22	59	323 396,41	131 399,59	648,13	30 298,60	162 346,32	161 698,22
dez/22	60	161 698,22	131 399,44	324,07	30 298,78	162 022,29	0,00
		Total	6 307 180,17	567 765,10		1 454 332,98	8 329 278,25

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 114/VP/2018; -----
- b) Aprovar a minuta da 4.ª Adenda ao Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a “Águas do Vale do Tejo, S.A.”, elaborada ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e dos artigos 1248.º a 1250.º do Código Civil, anexa à Proposta n.º 114/VP/2018 e supra transcrita, através da qual o Município assume o pagamento da dívida em prestações mensais nos termos definidos no Plano de Pagamentos constante ao Acordo; -----
- c) Submeter a minuta da 4.ª Adenda ao Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a “Águas do Vale do Tejo, S.A.”, a aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais; -----
- d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a sobredita 4.ª Adenda ao Acordo de Transação, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais; -----
- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária.” -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 4.ª Adenda ao Acordo de Transação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Centro Alentejo S.A. (atualmente Águas do Vale do Tejo, S.A.). -----

Plano de Saneamento Financeiro – 2.º Relatório Semestral

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia catorze de novembro do ano de 2018, referente ao “Plano de Saneamento Financeiro – 2.º Relatório Trimestral”, anexo à Proposta n.º 115/VP/2018, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 14 de novembro de 2018, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 9 de novembro de 2018, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 115/VP/2018

PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO – 2.º RELATÓRIO SEMESTRAL



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Considerando que:

- 1.O Plano de Saneamento Financeiro (PSF), aprovado pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2016 e pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2016, foi objeto de dois ajustamentos, tendo o último ajustamento sido aprovado pela Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017 e pela Assembleia Municipal em 15 de setembro de 2017; e obteve o Visto do Tribunal de Contas em 3 de outubro de 2017;*
- 2.O n.º 6 do Artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), determina que "... o acompanhamento do plano de saneamento cabe ao município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal.";*
- 3.O 1.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2017 e março de 2018, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 1 de agosto e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro, do corrente ano;*
- 4.O segundo semestre de execução do Plano de Saneamento Financeiro decorreu entre 1 de abril e 30 de setembro de 2018, sendo este o período de relato agora em apreciação;*
- 5.Importa salientar que a análise da execução orçamental e patrimonial, através da comparação do balanço, demonstração de resultados e fluxos de caixa previsionais apresentados no PSF, com os efetivamente executados, não é comparável devido aos valores previstos no PSF terem como referência a data de 31 de dezembro. Assim só teremos um ano completo de execução do PSF à data de 31.12.2018, aquando da elaboração do 3.º Relatório Semestral;*
- 6.Se verifica uma nítida tendência para o cumprimento das medidas e metas apresentadas para o período de vigência do Plano de Saneamento Financeiro, uma vez que na sua maioria já se encontram implementadas ou em fase de implementação; e*
- 7.O Município de Reguengos de Monsaraz continuará a desenvolver todos os esforços para cumprir os objetivos a que se propôs no Plano de Saneamento Financeiro;*

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do n.º 6 do artigo 59º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

b) Aprove o documento "Plano de Saneamento Financeiro – 2.º Relatório Semestral", anexo à presente proposta;

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação."

----- Outrossim, o 2.º Relatório Semestral de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro, que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

2018



Plano de Saneamento Financeiro

2º RELATÓRIO SEMESTRAL
NOVEMBRO DE 2018



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Plano de Saneamento Financeiro
2018 | 2º relatório semestral



ÍNDICE

ÍNDICE.....	1
Introdução.....	2
Enquadramento legal	3
Os contratos de empréstimo.....	4
Execução dos planos financeiros.....	5
Cumprimento das medidas do PSF.....	6
Situação face ao limite da dívida total	10
Conclusão.....	11



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Plano de Saneamento Financeiro
2018 | 2.º relatório semestral



Introdução

Nos termos do n.º 6 do Artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, adiante designado por RFALEI, “... o acompanhamento do plano de saneamento cabe ao município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal.”

Considerando que o Plano de Saneamento Financeiro (PSF), aprovado pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2016 e pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2016, foi objeto de dois ajustamentos, tendo o último ajustamento sido aprovado pela Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017 e pela Assembleia Municipal em 15 de setembro de 2017; e obteve o Visto do Tribunal de Contas em 03 de outubro de 2017; apresenta-se o 2.º Relatório Semestral, que permite analisar e concluir sobre o grau de cumprimento das medidas e metas financeiras previstas no mesmo, durante o 2.º semestre de execução do PSF.

Assim, considera-se o 2.º semestre o período compreendido entre abril e setembro de 2018.

Importa também salientar que a análise da execução orçamental e patrimonial, através da comparação do balanço, demonstração de resultados e fluxos de caixa previsionais apresentados no PSF, com os efetivamente executados, não é comparável devido aos valores previstos no PSF terem como referência a data de 31 de dezembro. Assim só teremos um ano completo de execução do PSF à data de 31.12.2018, aquando da elaboração do 3.º Relatório Semestral.

Assim, de acordo com o n.º 6 do artigo 59.º do RFALEI, a Câmara Municipal submete a apreciação da Assembleia Municipal o presente Relatório Semestral de Execução do PSF.

Após apreciação do órgão deliberativo e em cumprimento do artigo 79.º do RFALEI, o 2.º Relatório Semestral de Execução do PSF é publicitado no site do Município de Reguengos de Monsaraz, no separador da informação financeira.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Plano de Saneamento Financeiro
2018 | 2º relatório semestral



Enquadramento legal

O artigo 57.º do RFALEI indica os dois mecanismos de recuperação financeira municipal, o saneamento financeiro e a recuperação financeira. A adesão obrigatória ou facultativa a estes mecanismos depende do valor do coeficiente determinado, no final de cada ano, entre a dívida total e a média das receitas líquidas correntes dos três exercícios anteriores.

A adesão ao procedimento de recuperação financeira seria obrigatória se o coeficiente de dívida fosse superior a 3 e facultativa se o coeficiente estivesse entre 2,25 e 3, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º e do n.º 3 do artigo 58.º do RFALEI e, ainda, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

A adesão ao procedimento de saneamento financeiro seria obrigatória se o coeficiente determinado pela dívida total sobre a média das receitas líquidas correntes dos últimos três anos, estivesse entre 2,25 e 3. Caso o referido coeficiente esteja entre 1,5 e 2,25, o Município deve contrair um empréstimo para saneamento financeiro (n.º 1 do artigo 58.º do RFALEI) e ainda pode fazê-lo se o coeficiente estiver entre 1 e 1,5 (n.º 1 do artigo 56.º e n.º 2 do artigo 58.º).

Como o Município de Reguengos de Monsaraz apresentava em 31.12.2015 um coeficiente de 1,99 (entre 1,5 e 2,25) entendeu-se que devia contrair um empréstimo de saneamento financeiro para pagamento das suas dívidas.

Assim, tendo presente o disposto no n.º 5 do art.º 49.º, no n.º 1 do art.º 56.º e no n.º 1 do art.º 58.º do RFALEI, o Município iniciou um procedimento de contratação de um empréstimo de saneamento financeiro em outubro de 2016.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Plano de Saneamento Financeiro
2018 | 2º relatório semestral



Os contratos de empréstimo

O PSF agrega um conjunto integrado e coerente de medidas que visam a recuperação do equilíbrio financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz, onde se inclui o empréstimo de saneamento financeiro no valor de 7.800.000,00€, como forma de consolidar passivos financeiros vencidos, substituindo dívida comercial por dívida financeira.

O financiamento desta operação foi contratualizado com duas instituições bancárias, o Banco BPI (BPI) no montante de 4.975.000,00€ e a Caixa Geral de Depósitos (CGD) no montante de 2.825.000,00€.

O Município celebrou com o BPI um contrato de empréstimo a 4 de janeiro de 2017 no valor mencionado anteriormente, pelo prazo de 14 anos, com um período de carência de 12 meses; e celebrou com a CGD um contrato de empréstimo a 4 de janeiro de 2017 que teve a sua segunda e última adenda assinada em 2 de agosto de 2017, no valor mencionado anteriormente, pelo prazo de 14 anos, com um período de carência de 12 meses.

O Tribunal de Contas visou os respetivos contratos de empréstimo e, conseqüentemente, o Plano de Saneamento Financeiro no dia 3 de outubro de 2017.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Plano de Saneamento Financeiro

2018 | 2º relatório semestral



Execução dos planos financeiros

Até 30 de setembro de 2018, temos as seguintes execuções dos Planos Financeiros dos Contratos de Empréstimo:

1. Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Saneamento Financeiro (Banco BPI)

Trimestre		Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
14-12-2017		1.860.961,31	-	-	-
14-12-2017	03-01-2018	-	-	1.964,35	1.964,35
04-01-2018	03-04-2018	-	-	8.839,57	8.839,57
04-04-2018	03-07-2018	-	-	8.937,78	8.937,78
		1.860.961,31	-	19.741,70	19.741,70

2. Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Saneamento Financeiro (CGD)

Trimestre		Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
03-10-2017	03-01-2018	-	-	-	-
04-01-2018	03-04-2018	-	-	-	-
04-04-2018	03-07-2018	-	-	-	-
		-	-	-	-

Com a aprovação da Proposta n.º 84/GP/2018-Saneamento Financeiro - Liquidação de PREDE (Programa de Regularização Extraordinária das Dívidas do Estado) e PAEL (Programa de Apoio à Economia Local), em 19 e 27 de setembro deste ano, pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respetivamente; foram utilizados os valores totais dos referidos contratos de empréstimo no início do mês de outubro. Esta informação será tratada no próximo relatório que incidirá sobre os meses de outubro de 2018 a março de 2019.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Plano de Saneamento Financeiro
2018 | 2º relatório semestral



Cumprimento das medidas do PSF

De acordo com as alíneas b) e o) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei 38/2008, de 7 de março, o Plano de Saneamento Financeiro integra 13 medidas, que permitem ao Município recuperar a sustentabilidade financeira. As medidas agregam-se em três eixos de atuação: eficiência organizacional (medidas 1 a 2); economia e redução da despesa (medidas 3 a 11); aumento da receita (medidas 12 a 13); e por último a medida 14 que corresponde ao empréstimo de saneamento financeiro.

O quadro que a seguir se apresenta sintetiza as medidas do PSF, comparando as metas estipuladas para o ano de 2018 com o concretizado, como forma de avaliar o grau de implementação parcial até 30 de setembro de 2018 das mesmas.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Plano de Saneamento Financeiro
2018 | 2º relatório semestral



Descrição das Medidas previstas no PSF	Execução até 30.09.2018
1. Aperfeiçoamento dos processos e de controlo sobre os factos susceptíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como do nível de aplicação de cotas e de promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município.	Com a implementação do sistema informático de Gestão de Faturação, os serviços do Município iniciaram a emissão de faturas com cobrança diferida no tempo, o que tem permitido aperfeiçoar o controlo da cobrança de taxas e preços municipais. Durante o 2.º semestre de execução do PSF foi ainda aprovada por Despacho a Comunicação Interna n.º 10/FIN/2018 que autoriza a cobrança de 15% das faturas vencidas aquando dos pagamentos dos apoios regulares às associações e coletividades do concelho.
2. Atualização do Regulamento de Controlo Interno.	Encontra-se em curso o processo de atualização do atual Regulamento de Controlo Interno. Prevê-se a sua conclusão e aprovação até final do ano de 2018 de modo a que a entrada em vigor ocorra em 01.01.2019 com a implementação do SNC-AP.
3. Redução das despesas com o pessoal através da aposentação (18 colaboradores entre 2018 e 2021), da limitação das horas extraordinárias e das ajudas de custo.	Entre 1 de outubro de 2017 e 31 de março de 2018 não houve aposentações. Prevê-se que as mesmas se iniciem no segundo trimestre do ano. O valor do custo com as horas extraordinárias e com as ajudas de custos registados no primeiro trimestre de 2018 não permite concluir sobre a evolução face a 2017, na medida em que a evolução não é regular mas sim sazonal.
4. Redução dos custos com energia elétrica através da gestão de uma maximização mais eficiente de energia.	A redução dos custos com a energia elétrica têm sido uma prioridade na gestão do Município desde há alguns anos. Os consumos verificados em diferentes infraestruturas têm sido otimizados através da instalação de iluminação LED e da avaliação dos consumos de equipamentos. Estas medidas permitiram uma redução de 3% dos custos em 2017 face a 2016.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Plano de Saneamento Financeiro
2018 | 2º relatório semestral



Descrição das Medidas previstas no PSF	Execução até 30.09.2018
5. Redução dos custos com comunicações fixas e móveis, através da renegociação dos contratos respetivos e do estabelecimento de <i>plafonds</i> .	Em fase de implementação.
6. Redução dos custos com Seguros através de uma avaliação adequada das coberturas, e da resolução de alguns seguros desnecessários e/ou impróprios.	Foi realizado um concurso público para a aquisição de seguros durante o primeiro semestre de 2018, tendo o contrato iniciado em 1 de julho deste ano. Foram atualizadas as coberturas (algumas determinadas por lei) e otimizadas as apoios para se adaptarem à realidade atual do Município.
7. Redução dos consumos de combustíveis e das despesas de manutenção, através de uma melhoria da gestão de frota municipal.	No final de 2017 foram adquiridas duas viaturas de mercadorias elétricas e uma outra no início de 2018. Todas foram cofinanciadas. Foi também adquirido um trator e uma carrinha de mercadorias a gásóleo em estado novo. Este investimento permitirá reduzir o consumo de combustível, bem como, os custos de manutenção, pois tratam-se de viaturas novas.
8. Procedimentos rigorosos de controlo de aquisição de bens e serviços, com a minimização do recurso à subcontratação de trabalhos.	Em fase de implementação.
9. Avaliação cuidada dos critérios de atribuição de transferências e subsídios correntes e de capital, em função do mérito das atividades desenvolvidas e do apoio social às populações do concelho.	Para uma avaliação cuidada dos critérios de atribuição de transferências e subsídios correntes e de capital foram aprovados os Regulamentos de Apoio ao associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz e do cartão Social do Município. Os apoios são atribuídos sempre em função da realização das atividades e das necessidades económicas.

4



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Plano de Saneamento Financeiro
2018 | 2º relatório semestral



Descrição das Medidas previstas no PSF	Execução até 30.09.2018
10. Controlo rigoroso do investimento, nomeadamente do efetuado por administração direta (consumo de matérias).	Foi feita uma rigorosa análise do investimento necessário o que se traduziu numa redução de 71% do valor apurado com as Obras por Administração Direta, se comparado o 1.º semestre deste ano com o mesmo período do ano anterior.
11. Despesas financeiras: eliminação de juros de mora após a aprovação da operação, nomeadamente as relativas ao Acordo de Transação correspondente ao fornecimento de água para abastecimento público.	Após a celebração da 3.ª Adenda ao Acordo de Pagamento com a Águas do Vale do Tejo, SA em 29.12.2017, o Município tem cumprido os pagamentos previstos no mesmo e não foram suportados mais juros de mora até 30.09.2018, tendo em consideração o pedido apresentado à Águas do Vale do Tejo, SA em maio deste ano e a consequente aprovação por parte da empresa de uma futura 4.ª Adenda ao Contrato celebrado. De referir que a minuta da 4.ª Adenda ao Contrato é também presente à reunião de Câmara Municipal e sessão de Assembleia Municipal, deste documento Plano de Saneamento Financeiro - 2.º Relatório Semestral.
12. Atualização do preço da água e saneamento cobrado pelo Município.	Foi cumprida a medida de atualização do preço da água e do saneamento com o aumento do preço do saneamento variável para 2018. A tarifa de saneamento variável aumentou de 60% em 2017 para 70% em 2018, do valor do consumo de água.
13. Acréscimo do IMT (Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis) a partir de 2017 decorrente da recuperação da atividade económica, em particular do mercado imobiliário.	Tendo como referência a receita cobrada durante os primeiros nove meses de 2018 estima-se que a receita de IMT revele um acréscimo de aproximadamente 10% face ao ano de 2017.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Plano de Saneamento Financeiro

2018 | 2º relatório semestral



Situação face ao limite da dívida total

O valor total da dívida do Município que releva para o limite definido nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI, aumentou aproximadamente 2,75% durante os primeiros nove meses de 2018 relativamente a 31 de dezembro de 2017. No passado mês de outubro foi efetuada a utilização total dos contratos de saneamento financeiro e iniciado o processamento dos pagamentos respetivos em cumprimento da Proposta n.º 84/GP/2018, aprovada na reunião de Câmara Municipal de dia 19 de setembro e na sessão da Assembleia Municipal de dia 27 de setembro de 2018.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Plano de Saneamento Financeiro
2018 | 2º relatório semestral



Conclusão

O presente relatório reporta-se 2.º semestre, do processo de contrato de empréstimo de saneamento financeiro que obteve o Visto do Tribunal de Contas em 03.10.2017.

Considera-se assim o 2.º semestre os meses de abril a setembro de 2018.

Conclui-se que se verifica uma nitida tendência para o cumprimento das medidas e metas aprovadas para o período de vigência do Plano, tendo em consideração os trabalhos desenvolvidos e descritos no ponto 3.

No entanto e devido ao tempo ainda decorrido, não é possível quantificar o resultado patrimonial e orçamental das medidas implementadas, pelo que se remete essa análise para o relatório a efetuar no final do exercício económico.

O Município de Reguengos de Monsaraz continuará a desenvolver todos os esforços para cumprir os objetivos a que se propôs no Plano de Saneamento Financeiro.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

---- *Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e dos senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto de abstenção da senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----*

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 115/VP/2018; -----

b) Aprovar o documento "Plano de Saneamento Financeiro - 2.º Relatório Trimestral", anexo à Proposta n.º 115/VP/2018, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

---- *c) Submeter, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal o sobredito documento "Plano de Saneamento Financeiro - 2.º Relatório Semestral"; -----*

---- *d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. --*

---- De seguida, deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto para que possa proceder a uma melhor explicação sobre o presente ponto da ordem de trabalhos. -----

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, procedeu a uma explicação detalhada sobre o presente assunto da ordem de trabalhos, informando que o 2.º Relatório Semestral refere-se ao período compreendido entre abril e setembro de 2018, não contemplando, por isso, muitas das ações executadas nos meses seguintes, ou seja, de outubro a dezembro de 2018. Trata-se, assim, de um relatório que não espelha grande parte do financiamento aprovado, porque o mesmo foi realizado nos meses seguintes. Refere-se a um período em que foram apenas executados 1 milhão e 900 mil euros dos 7 milhões do financiamento. Prosseguiu, o Senhor Presidente da Câmara, informando que os próximos relatórios já serão mais reveladores da aplicação do saneamento, pois é sabido que se aguardou por outra solução para a resolução da dívida das águas (recurso a empréstimo BEI). Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal que se irá aferir da viabilidade legal de serem apresentados relatórios semestrais coincidentes com o ano civil.

---- Pediu a palavra o membro Sandra Isabel Lopes da Silva para questionar qual o valor, em termos absolutos, do aumento da dívida em 2,75% mencionado no relatório. -----

---- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para constatar que este relatório é uma prova da necessidade de recurso ao saneamento. Prosseguiu, referindo que o aumento verificado neste período se justifica com um conjunto de pagamentos de despesa executada, na ordem dos 600 mil euros, mas em que a autarquia ainda não recebeu a comparticipação das



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

entidades (CCDRA, Turismo de Portugal e de projetos transfronteiriços). Foi despesa que teve de ser paga e da qual se aguarda o pagamento das participações devidas. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o membro Sandra Silva para referir que seria importante haver uma uniformidade neste tipo de relatórios. No anterior relatório, continuou, fazia-se referência a uma redução de 300 mil euros (valor absoluto) e no presente os dados são apresentados em percentagem (aumento de 2,75%). Concluiu, a membro Sandra Silva, constatando alguma incongruência nos relatórios até agora apresentados, deixando a sugestão, e o pedido, para que nos próximos documentos se apresentem os dados em valores absolutos e em percentagem para que estes possam ser comparáveis e de mais fácil leitura. -----

----- Interveio, em seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecer, sem prejuízo de se evoluir no sentido proposto pelo membro Sandra Silva, que os valores absolutos são apresentados em todas as Assembleias Municipais na informação financeira por si prestada ao órgão. -----

----- Usou da palavra a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, para constatar fazer sentido esta evolução nos documentos por forma a que os mesmos possam ser mais facilmente comparáveis. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com onze votos a favor dos membros do Partido Socialista e com cinco votos de abstenção dos membros do Partido Social Democrata e da Coligação Democrática Unitária, aprovar, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o documento “Plano de Saneamento Financeiro – 2.º Relatório Semestral”. -----

Declaração de Utilidade Pública da expropriação de uma parcela de terreno com 9.777 m², sita na freguesia de Monsaraz, destinada ao Parque de Estacionamento do Centro Náutico de Monsaraz

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia catorze de novembro do ano de 2018, referente à declaração de utilidade pública da expropriação de uma parcela de terreno com a área de 9.777 m², necessária à execução do Plano de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, para utilização como parque de estacionamento de apoio ao Centro Náutico e à praia fluvial de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:

"CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 14 de novembro de 2018, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 9 de novembro de 2018, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 120/VP/2018

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM 9.777 M², SITA NA FREGUESIA DE MONSARAZ, DESTINADA AO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ

Considerando:

- Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou, na sua reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2018, aprovar, em ordem ao preceituado nos artigos 1.º e 10.º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a todos os fundamentos ali expostos, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno com a área de 9.777 m², de acordo com o levantamento efetuado e a planta anexa, que está integrada no prédio rústico denominado "Herdade do Touril de Agosto", descrito na matriz predial rústica sob os artigos 228 (e 229, sendo que a parcela de terreno incide apenas sobre o artigo 228), da seção 004, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 1619, da freguesia de Monsaraz, propriedade de Maria Margarida Varela Fradinho Aires Franco, NIF 118793900, residente na Rua Passos Manuel, n.º 22, 2.º, Lisboa, 1150-260 Lisboa, conforme AP 2690, de 2017/09/18;

- Que a Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública da expropriação foi notificada à proprietária do terreno a expropriar, nos termos conjugados do disposto no n.º 5 do artigo 10.º e no artigo 11.º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, através do ofício n.º 4530, de 03/10/2018;

- Que, em resposta à Resolução de expropriar, veio a proprietária apresentar dentro do prazo legal a carta datada de 05 de novembro de 2018, remetida por correio eletrónico em 05 de novembro de 2018 e por correio registado com aviso de receção, rececionada em 07 de novembro, alegando que da notificação não consta de forma pormenorizada a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante, não se justificando o porquê da necessidade de tantos metros quadrados para o parque de estacionamento; outrossim, discorda do valor proposto, alegando que o mesmo é solo apto



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

para construção e, no âmbito geral, não aceita a proposta, por ser ilegal, a qual deverá ser substituída por outra que conclua pela desnecessidade da parcela em causa ou que forneça todas as informações para impugnar o procedimento;

- Que, a deliberação de resolução contém toda a fundamentação necessária para a mesma, nomeadamente a indicação da existência do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão, denominado pelo acrónimo POAAP, cujo regulamento foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 150, de 4 de agosto de 2006, que prevê um Centro Náutico e do Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, denominado pelo acrónimo PIERCNM, cujo Regulamento foi aprovado pelo Regulamento n.º 565/2008, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 213, de 3 de novembro de 2008, que veio prever várias infraestruturas e serviços, definidos no n.º 1 do artigo 12.º, onde se inclui o estacionamento automóvel fora da zona reservada da albufeira;

- Que a referida Resolução refere que o Centro Náutico de Monsaraz é de utilização pública e o Município de Reguengos de Monsaraz é o titular dos direitos sobre mesmo, conforme o disposto no artigo 18.º do POAAP, e que a parcela de terreno do prédio rústico em causa já está a ser utilizada pelo público em geral como parque de estacionamento de apoio ao Centro Náutico e à praia fluvial de Monsaraz, uma vez que a sua ocupação para esse fim estava prevista no POAAP e no PIERCNM e foi autorizada pelo anterior proprietário, sem quaisquer encargos para a autarquia;

- Que, outrossim, a Resolução indica a norma que legitima a expropriação, invocando-se o preceituado no artigo 159.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que estipula que podem ser expropriados os terrenos ou os edifícios que sejam necessários à execução dos programas e dos planos territoriais, bem como à realização de intervenções públicas e instalação de infraestruturas e de equipamentos de utilidade pública, aplicando-se o disposto no Código das Expropriações;

- Que, no caso em concreto, resulta bem claro da referida Resolução que a expropriação da parcela em apreço, visa a execução do PIERCNM; resultando bem claro que atento à utilidade e o interesse público municipal subjacente à execução do POAAP e ao PIERCNM, designadamente, o desenvolvimento turístico, económico e social do concelho de Reguengos de Monsaraz, tornando-se imprescindível a utilização do espaço pelo público em geral sem oposição de ninguém, estando, assim, bem fundamentado o interesse público na parcela de terreno a expropriar;

- Que não pode ainda considerar-se o argumento de recusa da expropriada do valor proposto no Relatório de Avaliação elaborado pela perita, uma vez que, de acordo com esta é irrelevante para a avaliação em apreço se o solo é apto a construção ou não, e tendo em conta a localização das parcelas do prédio relativo à pretensão de expropriação, na Planta de Ordenamento verifica-se que estas incidem nas categorias de Espaço de Proteção e Valorização Ambiental, Zona Verde - Non Aedificandi e Área de Intervenção do Plano de Salvaguarda e Valorização de Monsaraz;

- Que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, a recusa ou falta de resposta no prazo de 20 dias confere, de imediato, à entidade interessada na expropriação a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública, nos termos do artigo 12.º do Código das Expropriações, notificando desse facto os proprietários e demais interessados que tiverem respondido;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- Que, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, a competência para a declaração da utilidade pública das expropriações da iniciativa da administração local autárquica, para efeitos de concretização de plano de pormenor eficaz, é da respetiva assembleia municipal, devendo a deliberação deste órgão ser tomada por maioria dos membros em efetividade de funções, atento o disposto no n.º 3 do mesmo artigo;

- Que, embora ainda não se justifique a posse administrativa da parcela de terreno a expropriar, tal autorização pode ser sempre concedida em qualquer fase da expropriação até ao momento de adjudicação judicial da propriedade, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Código das Expropriações;

- Que o requerimento da declaração de utilidade pública é remetido ao Presidente da Assembleia Municipal, instruído com os documentos referidos no n.º 1, do artigo 12.º, do Código das Expropriações;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Que, de acordo com o disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de acordo com a fundamentação supraexposta, aprove submeter à Assembleia Municipal, nos termos dos 11, n.º 6, 12.º, n.º 1, 13.º e 14.º, n.ºs 2, 3 e 4, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, o requerimento da declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno infra referida, necessária à execução do Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, para utilização como parque de estacionamento de apoio ao Centro Náutico e à praia fluvial de Monsaraz, com a documentação anexa mencionada de seguida, para que a Assembleia municipal delibera a Declaração de Utilidade Pública da expropriação por maioria dos membros em efetividade de funções:

PRÉDIO A EXPROPRIAR:

- Parcela de terreno, com a área de 9.777 m², de acordo com o levantamento efetuado e cuja planta se anexa (cfr. ANEXO V);

- Prédio: a parcela de terreno pertence ao prédio rústico denominado "Herdade do Touril de Agosto"

- Descrição predial: 1619, da freguesia de Monsaraz

- Descrição matricial: artigos 228 (e 229, sendo que a parcela de terreno incide apenas sobre o artigo 228), da seção 004, da freguesia de Monsaraz

- Proprietária: Maria Margarida Varela Fradinho Aires Franco, solteira, maior, NIF 118793900, residente na Rua Passos Manuel, n.º 22, 2.º, Lisboa, 1150-260 Lisboa.

- Fundamentação da expropriação: a expropriação da parcela de terreno supraidentificada é necessária à execução do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão, cujo regulamento foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 150, de 4 de agosto de 2006, que prevê um Centro Náutico, que se anexa (cfr. ANEXO X) e ao Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, cujo Regulamento foi aprovado pelo Regulamento n.º 565/2008, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 213, de 3 de novembro de 2008, que veio prever várias infraestruturas e serviços, definidos no n.º 1 do artigo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

12.º do PIERCNM, onde se inclui o estacionamento automóvel fora da zona reservada da albufeira, que se anexa (cfr. ANEXO XI e planta do Centro Náutico – ANEXO VI);

- ANEXOS:

•ANEXO I – Cópia da certidão da deliberação da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2018, que aprova a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno com a área de 9.777 m²

•ANEXO II – Plantas de localização do prédio rústico

•ANEXO III – Caderneta predial do prédio rústico

•ANEXO IV – Documento do registo do prédio na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

•ANEXO V – Planta da área da parcela a expropriar

•ANEXO VI – Planta do Centro Náutico e Praia Fluvial de Monsaraz, com a área da parcela a expropriar para parque de estacionamento

•ANEXO VII – Cópia do Relatório de avaliação da parcela a expropriar da perita avaliadora da lista oficial do Tribunal da Relação de Évora

•ANEXO VIII – Cópia do ofício remetido à proprietária

•ANEXO IX - Cópia da resposta da proprietária do prédio à notificação efetuada nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e no artigo 11.º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual

•ANEXO X - Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão, publicado em Diário da República

•ANEXO XI - Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, publicado em Diário da República

•ANEXO XII – Informação de cabimento

b) Aprovar o valor dos encargos previsíveis com a expropriação, que ascendem a € 12.000,00 (doze mil euros), em conformidade com o Relatório da perita avaliadora da lista oficial do Tribunal da Relação de Évora, verba esta cabimentada, com dotação a suportar através da rubrica da GOP 2 3 2010/2311 e da classificação económica 070101 Orçamento Municipal para o ano de 2018, conforme documento anexo (cfr. ANEXO XII);

c) Em harmonia ao preceituado no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, determinar a comunicação ao membro do Governo responsável pela área da administração local da deliberação da assembleia municipal e a publicação na 2.ª Série do Diário da República, do ato declarativo da utilidade pública; outrossim, notificar o expropriado por carta registada com aviso de receção, devendo ser averbado o ato no registo predial;

d) Determinar o cumprimento do disposto nos artigos 33.º e seguintes do Código das Expropriações, no que concerne expropriação amigável;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

e) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- *Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----*

----- *a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 120/VP/2018; -----*

----- *b) De acordo com o disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de acordo com a fundamentação exposta na Proposta n.º 120/VP/2018, submeter à Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 11.º, n.º 6, 12.º, n.º 1, 13.º e 14.º, n.ºs 2, 3 e 4, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, o requerimento da declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno a seguir identificada, com a área de 9.777 m², necessária à execução do Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, para utilização como parque de estacionamento de apoio ao Centro Náutico e à praia fluvial de Monsaraz, com a documentação anexa mencionada de seguida, para que a Assembleia Municipal delibere a Declaração de Utilidade Pública da expropriação por maioria dos membros em efetividade de funções: -----*

PRÉDIO A EXPROPRIAR:

- *Parcela de terreno, com a área de 9.777 m², de acordo com o levantamento efetuado e cuja planta se anexa (cfr. ANEXO V);*

- *Prédio: a parcela de terreno pertence ao prédio rústico denominado “Herdade do Touril de Agosto”*

- *Descrição predial: 1619, da freguesia de Monsaraz*

- *Descrição matricial: artigos 228 (e 229, sendo que a parcela de terreno incide apenas sobre o artigo 228), da seção 004, da freguesia de Monsaraz*

- *Proprietária: Maria Margarida Varela Fradinho Aires Franco, solteira, maior, NIF 118793900, residente na Rua Passos Manuel, n.º 22, 2.º, Lisboa, 1150-260 Lisboa.*

- *Fundamentação da expropriação: a expropriação da parcela de terreno supraidentificada é necessária à execução do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão, cujo regulamento foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 150, de 4 de agosto de 2006, que prevê um Centro Náutico, que se anexa (cfr. ANEXO X) e ao Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, cujo Regulamento foi aprovado pelo Regulamento n.º 565/2008, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 213, de 3 de novembro de 2008, que veio prever várias infraestruturas e serviços, definidos no n.º 1 do artigo 12.º do PIERCNM, onde se inclui o estacionamento automóvel fora da zona reservada da albufeira, que se anexa (cfr. ANEXO XI e planta do Centro Náutico – ANEXO VI);*

- *ANEXOS:*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- ANEXO I – *Cópia da certidão da deliberação da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2018, que aprova a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno com a área de 9.777 m²*
 - ANEXO II – *Plantas de localização do prédio rústico*
 - ANEXO III – *Caderneta predial do prédio rústico*
 - ANEXO IV – *Documento do registo do prédio na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
 - ANEXO V – *Planta da área da parcela a expropriar*
 - ANEXO VI – *Planta do Centro Náutico e Praia Fluvial de Monsaraz, com a área da parcela a expropriar para parque de estacionamento*
 - ANEXO VII – *Cópia do Relatório de avaliação da parcela a expropriar da perita avaliadora da lista oficial do Tribunal da Relação de Évora*
 - ANEXO VIII – *Cópia do ofício remetido à proprietária*
 - ANEXO IX – *Cópia da resposta da proprietária do prédio à notificação efetuada nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e no artigo 11.º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual*
 - ANEXO X – *Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão, publicado em Diário da República*
 - ANEXO XI – *Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, publicado em Diário da República*
 - ANEXO XII – *Informação de cabimento*
- c) *Aprovar o valor dos encargos previsíveis com a expropriação, que ascendem a € 12.000,00 (doze mil euros), em conformidade com o Relatório da perita avaliadora da lista oficial do Tribunal da Relação de Évora, verba esta cabimentada, com dotação a suportar através da rubrica da GOP 2 3 2010/2311 e da classificação económica 070101 do Orçamento Municipal para o ano de 2018, conforme documento anexo (cfr. ANEXO XII); -----*
- d) *Em harmonia ao preceituado no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, determinar a comunicação ao membro do Governo responsável pela área da administração local da deliberação da assembleia municipal e a publicação na 2.ª Série do Diário da República, do ato declarativo da utilidade pública; outrossim, notificar o expropriado por carta registada com aviso de receção, devendo ser averbado o ato no registo predial; -----*
- e) *Determinar o cumprimento do disposto nos artigos 33.º e seguintes do Código das Expropriações, no que concerne expropriação amigável; -----*
- f) *Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária”. -----*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- De seguida, deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto para que possa proceder a uma melhor explicação sobre o presente ponto da ordem de trabalhos. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, procedeu a uma explicação detalhada sobre o presente assunto da ordem de trabalhos, referindo que não era este o desfecho pretendido, uma vez que o parque de estacionamento foi construído com a concordância dos proprietários do terreno, tendo havido mais tarde uma mudança de atitude. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Declaração de Utilidade Pública da expropriação da parcela de terreno acima identificada, com a área de 9.777 m², necessária à execução do Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, para utilização como parque de estacionamento de apoio ao Centro Náutico e à praia fluvial de Monsaraz, com a documentação anexa à Proposta n.º 120/VP/2018. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- A senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, informou que, de seguida, se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tendo, para o efeito, questionado o público presente se alguém pretendia usar da palavra. -----

----- Da parte do público ninguém manifestou interesse em usar da palavra. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

----- Lavrada e lida pelo Primeiro Secretário desta Mesa da Assembleia Municipal, Emanuel Lopes Silva Janeiro, ficou aprovada, por unanimidade, a minuta desta ata da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado no n.º 3, do artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar nesta sessão, eram vinte e três horas e trinta e quarenta minutos,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

quando a senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu por encerrada esta sessão, desejando a todos os presentes Votos de Feliz Natal e Bom Ano Novo.

----- E eu, Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, a redigi, que depois de lida e aprovada integralmente na sessão seguinte, será assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

----- A Presidente da Mesa: _____

----- O Primeiro Secretário: _____

----- O Segundo Secretário: _____